



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.118

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 1.º DE OUTUBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO
1 CADERNO

26 PÁGINAS

PORTARIAS Ns. 3.163 e 3.164

DECRETOS — do Governo do Estado

—XXXXX—

CONVÊNIOS — do Ministério da Agricultura

—XXXXX—

EDITAL DE CONVOCAÇÃO — do Conselho Regional
de Contabilidade do Pará

—XXXXX—

RESOLUÇÕES — da Fundação do Bem Estar Social
do Pará

do Conselho Rodoviário Estadual

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL — da Cia. Agro-In-
dustrial da Amazônia — AGRIMAZON

—XXXXX—

RESENHAS — da Justiça Estadual

—XXXXX—

EDITAIS — da Comarca da Capital
da Comarca de Castanhal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 3163 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o técnico em administração Iris Merencio de Araújo Alfaia, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, para responder pelo expediente da Diretoria do Departamento de Administração do Pessoal Civil DAPC da aludida Secretaria de Estado, criado pela Lei n. 4.582 de 24.9.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. — n. 3082)

PORTARIA N. 3164 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o técnico em administração Olinto Alfredo Ceil, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, para responder pelo expediente da Diretoria do Departamento de Serviços Gerais—DSG da aludida Secretaria de Estado, criado pela Lei n. 4.582 de 24.9.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. — n. 3082)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de de-

zembro de 1953, o técnico em administração, Graça Nazareth Jackson Costa, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Divisão, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, criado pela Lei n. 4.582 de 24.9.1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. — n. 3082)

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a bacharela em direito, Regina das Graças Nunes, para exercer o cargo, em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, criado pela Lei n. 4.582 de 24.9.1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. — n. 3082)

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o técnico em administração, Olinto Alfredo Ceil, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, criado pela Lei n. 4.582 de 24.9.1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. — n. 3082)

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o técnico em administração Iris Merencio de Araújo Alfaia, para exercer o cargo, em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, criado pela Lei n. 4.582 de 24.9.1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. — n. 3082)

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o professor Nelson Augusto de Souza Ribeiro, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, criado pela Lei n. 4.582 de 24.9.1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. — n. 3082)

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1975

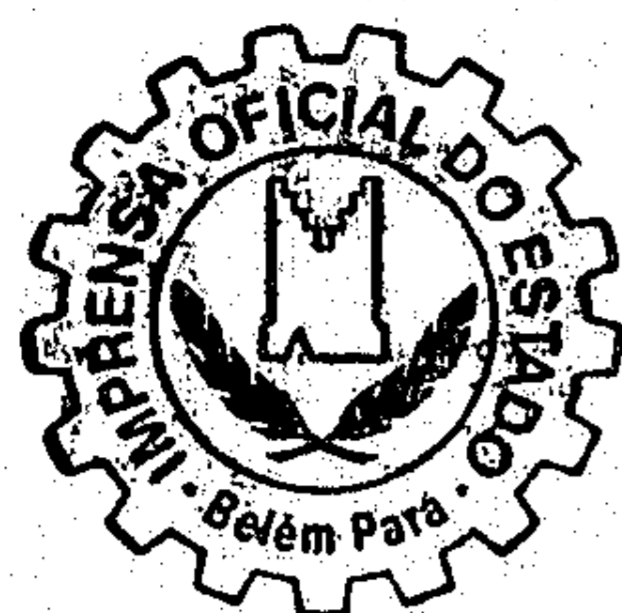
O Governador do Estado do Pará, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a economista Cleonice de Miranda Novaes, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, criado pela Lei n. 4.582 de 24.9.1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. — n. 3082)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral . .	400,00	do ao ano	
N.º avulso . .	3,00	umenta ..	2,80
		Publicações	
Outros Es-		Página com-	
tados e Mu-		um, cada	
nicipios		centímetro..	15,00
		Página de	
Anual	1.000,00	Contabilidade - preço	
Semestral . .	500,00	fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIA

AGRICULTURA

Despacho exarado pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura no Processo n. 00585/75, em que são interessados, João Felício Abrahão e Modesto da Encarnação Rodrigues:

- Aprovo o parecer da Assessoria Jurídica;
- Autorizo o Cadastramento
- Publique-se no D.O., voltando o Processo ao DTCC, para os ulteriores.

Belém, 06 de agosto de 1975
 Eng.º Agr.º Antonio Itayguara M. dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura
 (Ext. Reg. n. 5033—Dia—1.º.10.75)

Despacho exarado pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura no Processo n. 00586/75, em que são interessados, João Felício Abrahão e Modesto da Encarnação Rodrigues:

- Aprovo o parecer da Assessoria Jurídica;
- Autorizo o Cadastramento
- Publique-se no D.O., voltando o Processo ao DTCC, para os ulteriores.

Belém, 15 de setembro de 1975

Eng.º Agr.º Antonio Itayguara M. dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. n. 5034—Dia—1.º.10.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONVÊNIO N.º 089/75 — SUDAM
 PROCESSO N.º 02108/75

Convênio que entre si celebram o Ministério da Agricultura, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, o Estado do Pará, e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará, para execução do programa que visa a implantação da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola do Estado do Pará.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), o Ministério da Agricultura, doravante denominado simplesmente Ministério, neste ato representado pelo seu titular, Prof. Dr. Alysson Paulineli, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, autarquia federal, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Doutor Hugo de Almeida, nos termos do artigo 13, item VI do Decreto número 60.079, de 16.01.67, com a nova redação dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 62.235, de 07.02.68, em combinação com o art. 6.º item VIII, do Decreto número 73.630, de 13.02.74, o Estado do Pará doravante denominado simplesmente Estado, neste ato representado pelo seu Governador, Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará, doravante denominada simplesmente ACAR/PA, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo Doutor Arno Walter Schneider, nos termos dos seus Estatutos Sociais, devidamente autori-

zado pelo Comitê Deliberativo da ACAR/PA, presentes os signatários na sede da SUDAM, na cidade de Belém, Estado do Pará, resolveram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — “Objetivo do Convênio”: O presente convênio tem por objetivo a implantação da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola — CEPA/PA, unidade de planejamento articulada a nível regional à SUDAM, através da Unidade Regional de Supervisão — URS/N, e a nível nacional à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento — SUPLAN do Ministério conforme as especificações do Projeto de Implantação e Funcionamento do Sistema Nacional de Planejamento Agrícola, o qual se constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA — O Estado, através de sua Secretaria de Agricultura doravante denominada simplesmente Secretaria, será o órgão executor do programa objeto do presente Convênio, ficando autorizada a receber e movimentar os recursos ora comprometidos, podendo delegar essas atribuições a servidor da própria Secretaria ou ao Coordenador Geral da CEPA/PA.

SUBCLAUSULA SEGUNDA — A SUDAM será o órgão coordenador a nível regional, do programa objeto do presente Convênio.

SUBCLAUSULA TERCEIRA — Objetivando a execução do programa de que trata este Convênio, o titular da Secretaria designará o Coordenador Geral da CEPA/PA e seu substituto, den-

tre os nomes dos técnicos que venham a ser submetidos e aprovados pelo Ministério através da sua Subsecretaria de Planejamento e Orçamento — SUPLAN e pela SUDAM através do seu Departamento de Setores Produtivos, com a anuência das demais partes convenientes.

SUBCLÁUSULA QUARTA — A CEPA/PA, como unidade setorial de planejamento funcionará integrada ao Sistema Estadual de Planejamento coordenado pelo Estado, através do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, doravante denominado simplesmente IDESP.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A Secretaria será o órgão coordenador a nível estadual, do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA — “Obrigações Especiais das Partes”: a) Do Ministério: 1) Colocar à disposição do órgão executor, na forma da legislação vigente, pessoal técnico e administrativo pertencente ao seu quadro, necessário à realização do programa a ser desenvolvido pela CEPA/PA; 2) contribuir com a quantia de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), que correrá à conta do crédito consignado no Orçamento da União para o ano de 1975; 3) Promover treinamento de pessoal; 4) Como órgão setorial do Sistema de Planejamento Federal e segundo a filosofia e diretrizes traçadas pelo Decreto número 71.358, de 09.11.72, estabelecer articulação sistemática com a SUDAM, objetivando a conciliação de seus programas e o aprimoramento do Sistema; b) Da SUDAM: 1) Definir, conjuntamente com o Ministério, as funções prioritárias que a CEPA/PA desempenhará; 2) Coordenar e prestar assistência técnica na formulação do Programa Anual de Trabalho da CEPA/PA, bem como acompanhar sua execução; 3) Promover treinamento de pessoal; 4) Contribuir com a quantia de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), visando a execução do Programa objeto deste Convênio; 5) manter o Ministério permanentemente informado, através de relatórios semestrais, e, pelo menos, em uma reunião anual, do andamento dos trabalhos previstos neste Convênio, que deverão ser analisados e debatidos nesta reunião; 6) Compatibilizar, a nível regional, o diagnóstico da agricultura do Estado e elaborar, anualmente, um relatório contendo as opções sobre os objetivos e instrumentos da programação agropecuária que, a curto e longo prazo, resultariam necessários ao desenvolvimento agropecuário regional; 7) estabelecer com o Estado, através da Secretaria, objetivos e instrumentos da política agropecuária definidos conjuntamente com o Ministério para a Região; c) Da Secretaria: 1) executar o programa objeto deste Convênio de

acordo com o que dispõe as subcláusulas primeira, terceira e quinta da cláusula primeira deste instrumento; 2) designar para compor a equipe da CEPA/PA, em caráter permanente sob regime de tempo integral, o pessoal técnico e administrativo necessário à realização do programa objeto do presente Convênio; 3) conciliar seus programas agropecuários aos objetivos e instrumentos da política agropecuária regional para o Estado; 4) contribuir com recursos técnicos e administrativos, estes em caráter permanente e em regime de tempo integral, e com recursos materiais, até o montante de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) necessários à realização do programa objeto do presente convênio, conforme cronograma a ser apresentado pela CEPA/PA; d) Do IDESP: 1) colocar à disposição da CEPA/PA em caráter permanente, sob regime de tempo integral, e sem ônus para a mesma, pessoal técnico e administrativo de seus quadros necessários à realização do programa de responsabilidade da CEPA/PA; 2) prestar assessoramento técnico-administrativo à CEPA/PA; 3) promover treinamento de pessoal. e) Da ACAR/PA: 1) Colocar à disposição da Secretaria, em caráter permanente sob regime de tempo integral, e sem ônus para o mesmo, pessoal técnico e administrativo de seus quadros para a realização do programa de responsabilidade da CEPA/PA; 2) prestar assessoramento técnico-administrativo à CEPA/PA, mediante contratação de serviços com recursos financeiros comprometidos neste convênio; 3) conciliar seus programas agropecuários aos objetivos e instrumentos da política agropecuária regional para o Estado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — As obrigações cometidas à SUDAM por força dos sub-ítem 1, 2, 3, 5 e 6 da alínea B desta Cláusula serão executadas através da Unidade Regional de Supervisão URS/N.

CLÁUSULA TERCEIRA — “Programa de Trabalho”: Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Projeto de Implantação e Funcionamento do Sistema Nacional de Planejamento Agrícola, a SUPLAN, a SUDAM, e a CEPA/PA, elaboração num prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de início da vigência deste convênio, o Programa de Trabalho para funcionamento da referida CEPA/PA, em anuência com as partes convenientes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — Para a elaboração do Programa de Trabalho acima referido a equipe da CEPA/PA sob a orientação e coordenação técnica da SUDAM, através da Unidade Regional de Supervisão — URS/N e da SUPLAN, realizará um inventário e avaliação dos estudos e projetos já elabo-

rados para o setor agropecuário do Estado.

CLÁUSULA QUARTA — “Valor/Fonte dos Recursos”: O valor do presente convênio é de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) correndo essa despesa por conta dos seguintes convênios: a) Da SUDAM: A despesa da SUDAM com a execução do programa objeto do presente convênio, no montante de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta de recursos assim distribuídos: Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à conta das Receitas Diversas da SUDAM — Exercício de 1975, com a seguinte classificação: 49.00 — Ministério do Interior — Entidades Supervisionadas, 49.03 — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, 07 — Desenvolvimento Regional, 13 — Organização Agrária, 050 — Pesquisas Científicas e Tecnológicas, 1.600 — Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária, 4 — Planejamento Agrícola, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros; Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) à conta de dotação a ser consignado no Orçamento Geral da União — Exercício de 1976. b) Da Secretaria: A despesa da Secretaria com a execução do presente convênio, no montante de até Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), correrá à conta da dotação fixada no seu Orçamento para 1975, aprovado pela Lei número 4.545 de 27 de novembro de 1974, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. 22.912, edição de 30 de novembro de 1974. c) Do Ministério: A despesa do Ministério com a execução do presente convênio, no montante de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), correrá à conta dos recursos em Encargos Gerais da União para o ano de 1975, 2802.04090412510 — Organização e Controle da Programação Setorial, supervisionados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN/PR.

CLÁUSULA QUINTA — “Liberação e Aplicação dos Recursos”: A liberação e aplicação dos recursos comprometidos pela SUDAM neste instrumento, far-se-ão de acordo com o Plano de Trabalho e o Cronograma de Liberação e Aplicação de Recursos que elaborados pela CEPA/PA e apresentados pela Secretaria, forem prévios e expressamente aprovados pela SUDAM; constituindo, após tal aprovação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — Os recursos do Ministério serão repassados pela IGF à Secretaria, através da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura — DEMA/PA, e sua aplicação

será efetivada de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Liberação e Aplicação de Recursos, elaborados pela CEPA/PA e aprovados pelo Ministério, através da SUPLAN e IGF, passando a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

SUBCLAUSULA SEGUNDA — Os recursos da Secretaria serão aplicados diretamente pela mesma, de acordo com o Plano de Trabalho e o Cronograma de Liberação e Aplicação de Recursos apresentados pela CEPA/PA e aprovado pela Secretaria.

CLAUSULA SEXTA — “Depósito de Recursos”: Os recursos que por força deste convênio, vier a Secretaria a receber da SUDAM, e do Ministério, serão, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, depositados em Agência do Banco do Brasil S.A., ou em Agência do Banco da Amazônia S.A., ou em Agência do Banco do Estado do Pará, em contas especiais a serem movimentadas pela Secretaria, obrigando-se a Secretaria a enviar à SUDAM e ao Ministério, extrato dessas contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, o número, o valor e a data da emissão do cheque com que for paga a obrigação.

CLAUSULA SÉTIMA — “Prestação de Contas”: A Secretaria prestará contas à SUDAM, em documentação em 2 (duas) vias, dos recursos dela recebidos por força deste convênio, devendo a última prestação de contas ser entregue à SUDAM até 60 (sesenta) dias após expirar o prazo de vigência deste convênio.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA — A SUDAM somente aprovará as correspondentes prestações de contas, após emissão do laudo técnico pela unidade administrativa encarregada de fiscalização, que ateste a efetiva realização dos serviços de que trata este convênio.

SUBCLAUSULA SEGUNDA — Para efeito de prestação de contas referida nesta cláusula, só serão tidas como válidas as despesas ou serviços realizados dentro do prazo de vigência deste convênio.

SUBCLAUSULA TERCEIRA — A Secretaria apresentará à DEMA/PA, demonstrativos financeiros das aplicações, que deverão obedecer rigorosamente aos tetos fixados no Plano de Aplicação consubstanciado no Plano de Trabalho anudido na Cláusula Quinta, subcláusula primeira, na forma e prazos estipulados na Instrução IGF/MA/n. 02, de 15 de fevereiro de 1974.

CLAUSULA OITAVA — “Relatórios” — A CEPA/PA fica obrigada a apresentar às partes convenientes relatórios quadrimestrais circunstanciados, em (três) vias, sobre as atividades decorrentes da execução do programa objeto

deste convênio, relacionando-as com os recursos dispendidos.

CLAUSULA NONA — “Fiscalização”: Obriga-se a Secretaria a fornecer e facilitar todos os elementos necessários para que a SUDAM, através de suas unidades competentes e, particularmente, do seu Departamento de Setores Produtivos, possa efetuar fiscalização estabelecida no artigo 83 do Decreto n. 60.079, de 16.01.67, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto n. 62.235, de 07.02.68.

CLAUSULA DÉCIMA — “Vinculação do Pessoal”: O pessoal que o Estado, qualquer título, utilizar na execução do programa objeto deste convênio será diretamente vinculado e subordinado e não terá, com órgãos convenentes relação jurídica de qualquer natureza, exceto o que for posto à sua disposição para os fins deste convênio, que manterá sua vinculação com os órgãos de origem.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — “Bens do Convênio”: O material permanente e os equipamentos entregues pelas partes, assim como os adquiridos com recursos das convenentes continuarão de propriedades dos mesmos, ao ser rescindido o convênio.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA — Ficou expressamente vedada a aquisição de equipamentos e/ou material permanente com recursos da SUDAM oriundos deste convênio.

SUBCLAUSULA SEGUNDA — Os equipamentos e material permanente que porventura forem adquiridos com recursos do Ministério, deverão obedecer à Portaria GM número 04, de 17.01.75 publicada no Diário Oficial da União de 14.02.75.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — “Modificação/Rescisão”: Este convênio poderá, mediante assentimento das convenentes ser modificado, através de termo aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

SUBCLAUSULA ÚNICA — No caso de rescisão, fica o Estado obrigado a comprovar a aplicação, até 60 (sessenta) dias a contar da data da rescisão, a devida aplicação dos recursos que, até aquela data houver recebido da SUDAM e do Ministério, por força deste convênio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — “Futura Alocação de Recursos”: As partes convenientes comprometer-se-ão dentro de suas possibilidades, promover meios no sentido de alocar, nos seus orçamentos para o exercício financeiro de 1976, recursos objetivando a continuidade do programa contemplado por este convênio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — “Vigência/Prorrogação”: O presente convênio será submetido à aprovação do Conselho Deliberativo da SUDAM e em seguida publicado no Diário Oficial da União, a partir de quando vigorará até o dia 31 de março de 1976, podendo ser prorrogado através de termo aditivo desde que as partes estejam acordadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — “Foro”: Fica eleito o foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E, assim, justas e contratadas, as partes que assinam o presente Convênio, com 6 (seis) vias de igual teor e valor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALYSSON PAULINELLI

Ministro da Agricultura

HUGO DE ALMEIDA

Superintendente da SUDAM

ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado do Pará

ARNO WALTER SCHNEIDER

Secretário Executivo da ACAR/PA

Testemunhas:

(aa) Ilegíveis.

(Ex. Reg. n. 5037 — Dia — 1.10.75)

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Pará, objetivando a execução do projeto “Determinação dos fluxos de produção e consumo de produtos agrícolas”, integrante do programa de polos agropecuários e agrominerais da Amazônia — Polamazônia.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, o Ministério da Agricultura, doravante denominado Ministério, representado pelo seu Titular, Professor Alysson Paulinelli, e o Estado do Pará, doravante denominado Estado, representado pelo seu Governador, Professor Aloysio da Costa Chaves, resolveram celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Do Objetivo

Objetiva o presente Convênio a execução de um Projeto, visando a implantação de um sistema de coleta, tabulação e análise de dados referentes à fluxo de comercialização de produtos agrícolas no Polo Trombetas, Jurisdicção SUDAM — Eixo Alenquer, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná, conforme Ficha Técnica que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA — Das Obrigações das Partes

Constituem obrigações das partes
I — DO MINISTÉRIO

a) Liberar, neste exercício, a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) à conta dos recursos Polamazônia (FDAE) que será repassada pela Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Agricultura, na forma do Cronograma de Desembolso constante da Ficha Técnica referida na Cláusula Primeira;

b) Alocar, nos exercícios subsequentes, recursos financeiros do POLAMAZÔNIA para a mesma finalidade, através a celebração de Termos Aditivos;

c) Encaminhar, ao Grupo Especial de Coordenação e Acompanhamento do POLAMAZÔNIA, o Projeto Técnico referido no item II, letra "a", desta Cláusula.

II — DO ESTADO

a) Apresentar, ao MINISTÉRIO, o Projeto Técnico para a execução deste Convênio, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;

b) Executar as atividades previstas neste Convênio;

c) Fixar placas alusivas ao POLAMAZÔNIA nos locais das obras a serem executadas por conta dos recursos previstos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA — Da Aplicação e Prestação de Contas dos Recursos. A aplicação dos recursos previstos neste Convênio será efetuada pelo ESTADO, dentro dos objetivos constantes do Projeto e da Ficha Técnica integrante.

PARÁGRAFO ÚNICO — Sem prejuízo das obrigações decorrentes de instruções próprias a serem baixadas pelo Grupo Especial, o ESTADO se obriga a apresentar ao MINISTÉRIO, trimestralmente, relatório técnico-financeiro da execução do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA — Da Vigência

O presente Convênio será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado, vigorando da data de sua publicação no primeiro, até 31 de dezembro de 1970, podendo ser alterado através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA — Do Foro

Fica eleito o Foro de Belém-Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na execução deste Convênio.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

ALYSSON PAULINELLI

Ministro de Estado da Agricultura

ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

1a.) — ILEGÍVEL;

2a.) — ILEGÍVEL.

(Ext. — Reg. n. 5036 — Dia 01/10/75)

CONVÊNIO

Convênio que celebram o Ministério da Agricultura e o Estado do Pará, objetivando desenvolver atividades de erradicação da "VIROSE" e controle da "FUSARIOSE" da pimenta do reino, no referido Estado.

Aos 31 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, o Ministério da Agricultura, doravante denominado MINISTÉRIO, representado pelo seu Titular, Professor ALYSSON PAULINELLI, e o Estado do Pará, doravante denominado ESTADO, representado pelo seu Governador Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, resolveram celebrar o presente Convênio, que será pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento e a execução de atividades de erradicação dos focos de ocorrência do vírus causador da doença denominada "mosaico" ou "virose" da Pimenta do Reino e seus vetores, bem como, o estabelecimento de atividades de controle do "Fusarium solani f. piperi", responsável pela doença "fusariose" na mesma planta.

CLÁUSULA SEGUNDA — A unidade operativa responsável pela execução do presente Convênio tem sua área geográfica de atuação limitada ao Estado do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO — Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, este Convênio poderá colaborar na orientação e supervisão de erradicação e controle das mesmas doenças nas áreas geográficas contíguas do Estado do Amazonas e do Território Federal do Amapá, para elevar o nível de eficiência operacional através da ação governamental conjunta.

CLÁUSULA TERCEIRA — Das Atividades

A unidade operacional do presente Convênio obriga-se a desenvolver as seguintes atividades:

I — executar o levantamento fitossanitário das áreas infestadas pela "virose" e pela "fusariose", objetivando identificar os seus limites precisos e dimensionar o grau de incidência e os prejuízos causados à cultura;

II — intensificar os estudos sobre

identificação, dos insetos vetores e seus hospedeiros, e dos inseticidas a serem aplicados, no caso particular da "virose";

III — realizar testes com fungicidas capazes de controlar o "Fusarium solani f. piperi", bem como de sombreamento dos pimentais com a mesma finalidade, e outros meios pelos quais se possa obter uma menor incidência da "fusariose";

IV — intensificar e estimular a procura de plantas resistentes, das quais deve ter preferência a coleta de material botânico para multiplicação;

V — procurar, por todos os meios, obter variedade ou variedades resistentes, principalmente à "fusariose", introduzi-las e multiplicá-las, para renovação dos plantios;

VI — garantir assistência técnica aos pipericultores, diretamente, através de visitas, levantamentos, fiscalização de viveiros e tratamento de estacas para enviveiramento;

VII — divulgar através de boletins, circulares, slides, filmes, reuniões de grupos e outros meios de comunicação, com a finalidade de conscientizar os plantadores sobre a gravidade das doenças e os trabalhos que estão sendo realizados para sua erradicação ou controle;

VIII — promover treinamento do pessoal necessário às atividades do Convênio;

III — efetuar avaliação dos resultados e dos benefícios dos trabalhos conduzidos e divulgá-los.

CLÁUSULA QUARTA — Das Obrigações das Partes

Constituem obrigações das partes:

I — Do MINISTÉRIO

a) concorrer neste exercício, com a importância de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), à conta dos recursos PIN — 2805.07341803.136 — Defesa e Vigilância Fitossanitária, Elemento de Despesa .. 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial;

b) alocar, para exercícios subsequentes, recursos financeiros destinados à continuidade dos trabalhos convencionados, celebrando-se, para tanto, Termos Aditivos;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio.

II — Do ESTADO

a) contribuir, no exercício de 1976, com a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), à conta de recursos alocados ao Projeto Fomento às Culturas Industriais — 1.047 — Elemento de Despesa 3.1.3.0 — Unidade Orçamentária — SAGRI, a quem compete o encaminhamento, pelo Executor, das prestações de contas;

b) alocar, para exercícios subsequentes, recursos financeiros destinados à continuidade dos trabalhos convencionados, celebrando-se para tanto, Termos Aditivos

PARAGRAFO ÚNICO — A execução financeira dos recursos do **MINISTÉRIO** ficará a cargo da **DE A P A** que, por solicitação de empenhos pelo **Executor**, processará as despesas, através do Sistema **GEA/GEF**

CLAUSULA QUINTA — O presente Convênio terá uma Unidade Técnico-Administrativa adequadamente estruturada e dimensionada para preencher as suas responsabilidades específicas, sob a chefia de um **Executor**, e ficará subordinada, técnica e administrativamente, na estrutura do **MINISTÉRIO**, ao Departamento Nacional de Produção Vegetal — **DNPV** e Diretoria Estadual — **DEMA/PA**, de acordo com o Subprograma Nacional de Defesa Sanitária Vegetal, do **IT PND**

CLAUSULA SEXTA — O **Executor** do Convênio será um Engenheiro Agrônomo, escolhido de comum acordo entre as partes e designado através de Portaria do Ministro de Estado da Agricultura, por indicação do **DNPV**.

CLAUSULA SÉTIMA — O presente Convênio será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado, e terá vigência para o período de 1975/79, podendo ser alterado, através de Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLAUSULA OITAVA — Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

ALYSSON PAULINELLI
Ministro de Estado da Agricultura
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO EVANDRO PARREIRA

a) **ILEGÍVEL**

(Ext. Reg. n. 5038 — Dia: 01.10.75)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Oriximiná, como abaixo se declara.

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Oriximiná, representados pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado do Pará e pelo Senhor Raimundo José Figueiredo de Oli-

veira, Prefeito Municipal de Oriximiná, denominados, daqui por diante respectivamente, **GOVERNO DO ESTADO** e **PREFEITURA**, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1975, como auxílio do Governo do Estado destinado ao equilíbrio da situação financeira do referido Município, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O **GOVERNO DO ESTADO** entregará à **PREFEITURA** a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), proveniente dos recursos próprios do Estado, custo total do presente Convênio, como ajuda do Governo do Estado para equilíbrio da situação financeira daquele município;

CLAUSULA SEGUNDA — A **PREFEITURA** obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na cláusula primeira, valendo como plano de aplicação a exposição de motivos apresentada pelo gestor municipal e demonstrativos anexos, constantes do processo protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o n. 01215, em 17 de setembro de 1975, que deverá fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de publicação;

CLAUSULA TERCEIRA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da Função — 03 — Administração Superior e Planejamento Global, do Programa — 38 — Programação a cargo de Estados e Municípios, do Subprograma — 181 — Transferências Financeiras a Estados e Municípios, da Atividade — 2.038 — Transferências a Municípios, do Elemento — 3.2.7.4 — Entidades Municipais, para o exercício de 1975, a saber: Empenho número 1.034/GS, de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), datado de 15 de setembro de 1975;

CLAUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada em uma única parcela ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado e a partir da publicação do presente no **DIÁRIO OFICIAL** do Estado

CLAUSULA QUINTA — O prazo para a aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento será até o dia 31 de dezembro de 1975, devendo a **PREFEITURA** prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLAUSULA SEXTA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 415, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude de seu inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da **PREFEITURA** ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, des-

de logo escolhido o foro de Belém, Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em seis (6) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 25 de setembro de 1975

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Sr. RAIMUNDO JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Oriximiná

TESTEMUNHAS:

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Regina das Graças Nunes

(G. Reg. n. 3117)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, como abaixo se declara.

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, representados pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e pelo Senhor Miguel Coutinho Aguiar, Prefeito Municipal de Capitão Poço, denominados, daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1975, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado para ser aplicado no sistema viário daquele município, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Prefeitura a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), proveniente dos recursos próprios do orçamento do Estado, custo total do presente Convênio que objetiva o asfaltamento da Avenida 29 de dezembro na sede do município;

CLAUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação, representado pelo orçamento constante do processo protocolado na **SEGOV** sob o n. 01224, em 18.09.75, que devidamente autenticado pela parte interessada deverá fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de publicação;

CLAUSULA TERCEIRA — A Prefeitura colocará no local das obras letreiro destacado, contendo, entre os dizeres a expressão: "Obra realizada com auxílio financeiro do Governo do Estado";

CLAUSULA QUARTA — O Governo do Estado não terá qualquer vinculação com o pessoal que for utilizado na execução do programa, ficando a efetivação de qualquer serviço sob a integral responsabilidade da Prefeitura;

CLAUSULA QUINTA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da Programação à Cargo de Estados e Municípios, código 38; da Atividade Transferências à Municípios, código 2.038, para o exercício de 1975, a saber: Empenho n. 1.091/75 — Cr\$ 60.000,00, de 16.09.1975

CLAUSULA SEXTA — A importância convencionada será liberada em uma única parcela ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado e a partir da publicação do presente no **DIÁRIO OFICIAL** do Estado;

CLAUSULA SÉTIMA — O prazo para a aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento será até o dia 31 de dezembro de 1975, devendo a Prefeitura prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLAUSULA OITAVA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 416, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude de seu inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro de Belém — Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E, por estarem acordes lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em seis (6) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 29 de setembro de 1975
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Sr. MIGUEL COUTINHO AGUIAR
Prefeito Municipal de Capitão Poço
TESTEMUNHAS:

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Regina das Graças Nunes
(G. Rég. n. 3117)

— **MTB/SMO/PIPMO** —
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PARÁ

End.: Trav. Dom Romualdo de Seixas, 820
Tel.: 22-4530
Belém - Pará

Extrato de Acordo Especial celebrado pelo Ministério do Trabalho/SMO/PIPMO — Coordenação Estadual do Pará. — Objeto — Capacitação de recursos humanos. Dispositivo legal: Dec. 53.324 de 18/12/63 — Portaria 46 de 31/01/64 e Decreto 75.081 de 12/12/74. En-

tidades convenientes: Sistema Educativo Radiofônico de Bragança—SERB — N. do Acordo: 05.101.001/75 — Vigência: 15.01.75 a 31/12/75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Centro Educacional e Técnico Aparecida — CETA — N. do Acordo: 05.101.002/75 — Vigência: 15.01.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Secretaria de Estado de Saúde Pública — SESPA — N. do Acordo: 05.101.003/75 — Vigência: 17.03.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Clube das Mães Leonarda Solheiro — N. do Acordo 05.101.004/75 — Vigência: 19.03.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Prelazia de Ponta de Pedras — N. do Acordo: 05.101.005/75 — Vigência: 02.04.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Prelazia de Abaeté do Tocantins — N. do Acordo: 05.101.006/75 — Vigência: 03.04.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará — ACAR-PARA — N. do Acordo: 05.101.007/75 — Vigência: 03.04.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Centro Social Auxilium — CSA — N. do Acordo: 05.101.008/75 — Vigência: 03.04.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Caritas Brasileira — Regional Belém — N. do Acordo: 05.101.009/75 — Vigência: 03.04.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Instituto Catarina Labouré — N. do Acordo: 05.101.010/75 — Vigência: 03.04.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Federação dos Círculos Operários do Pará — FCOP — N. do Acordo: 05.101.011/75 — Vigência: 07.04.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI — N. do Acordo: 05.101.012/75 — Vigência: 07.04.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI — N. do Acordo: 05.101.013/75 — Vigência: 07.04.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA — N. do Acordo: 05.101.014/75 — Vigência: 18.04.75 a 31.12.75. Clas-

sificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Escola de Iniciação Profissional Madre Maria de Jesus — N. do Acordo: 05.101.015/75 — Vigência: 18.04.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Prefeitura Municipal de Ananindeua — N. do Acordo: 05.101.016/75 — Vigência: 08.05.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA — N. do Acordo: 05.101.017/75 — Vigência: 19.05.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Instituto Dom Bosco — N. do Acordo: 05.101.018/75 — Vigência: 22.05.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem — DMER-BL — N. do Acordo: 05.101.019/75 — Vigência: 23.05.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Escola Técnica Federal do Pará — N. do Acordo: 05.101.020/75 — Vigência: 23.06.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Clube de Engenharia do Pará — N. do Acordo: 05.101.021/75 — Vigência: 02.07.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Sanatório Barros Barreto — N. do Acordo: 05.101.022/75 — Vigência: 03.07.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

MM/DPC — Centro de Instrução "Almirante Braz de Aguiar" — CIABA — N. do Acordo: 05.101.024/75. Vigência: 14.07.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

Sindicato dos Estivadores do Pará — N. do Acordo: 05.101.025/75 — Vigência: 01.08.75 a 31.12.75. Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0

(T. n. 23.886 — Reg. n. 5029 — Dia: 01.10.75).

Extrato do Termo Aditivo celebrado pelo Ministério do Trabalho/SMO/PIPMO — Coordenação Estadual do Pará. Entidades Convenientes: Sistema Educativo Radiofônico de Bragança — SERB

N. do Termo Aditivo: 05.101.011/001/75 — Data da Assinatura: 15.01.75 — Valor Cr\$ 3.600,00 — Empenho n. 08/75 de 15.01.75 — 40 treinandos em Trabalhador em Fruticultura

CENTRO EDUCACIONAL E TÉCNICO APARECIDA — CETA
N. do Termo Aditivo: 05.101.002/001/75 — Data da Assinatura: 01.04.75

— Valor Cr\$ 7.800,00 — Empenho n. ... 30/75 de 01.04.75 — 40 treinandos em Atendente de Enfermagem Básica
N. do Termo Aditivo: 05.101.002/002/75 — Data da Assinatura: 01.04.75 — Valor Cr\$ 5.440,00 — Empenho n. ... 30/75 de 01.04.75 — 40 treinandos em Costureiro
N. do Termo Aditivo: 05.101.002/003/75 — Data da Assinatura: 01.04.75 — Valor Cr\$ 4.240,00 — Empenho n. ... 30/75 de 01.04.75 — 40 treinandos em Cozinheiro Doméstico
N. do Termo Aditivo: 05.101.002/004/75 — Data da Assinatura: 01.04.75 — Valor Cr\$ 10.740,00 — Empenho n. ... 30/75 de 01.04.75 — 80 treinandos em Datilógrafo
N. do Termo Aditivo: 05.101.002/005/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 6.100,00 — Empenho n. ... 44/75 de 02.05.75 — 40 treinandos em Auxiliar de Serviço Pessoal
N. do Termo Aditivo: 05.101.002/006/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 13.600,00 — Empenho n. ... 47/75 de 02.05.75 — 40 treinandos em Desenho Técnico e Arquitetônico
N. do Termo Aditivo: 05.101.002/007/75 — Data da assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 8.230,00 — Empenho n. ... 47/75 de 02.05.75 — 40 treinandos em Tecelão de Tapeçaria
N. do Termo Aditivo: 05.101.002/008/75 — Data da assinatura: 16.06.75 — Valor Cr\$ 5.280,00 — Empenho n. ... 02/75 de 02.06.75 — 40 treinandos em Arquivista
N. do Termo Aditivo: 05.101.002/009/75 — Data da assinatura: 16.06.75 — Valor Cr\$ 12.300,00 — Empenho n. ... 02/75 de 02.06.75 — 40 treinandos em Eletricista Instalador
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA — SESPA
N. do Termo Aditivo: 05.101.003/001/75 — Data da assinatura: 20.03.75 — Valor Cr\$ 5.900,00 — Empenho n. ... 21/75 de 20.03.75 — 20 treinandos em Atendente de Enfermagem — Saúde Pública
N. do Termo Aditivo: 05.101.003/002/75 — Data da Assinatura: 08.05.75 — Valor Cr\$ 12.400,00 — Empenho n. ... 55/75 de 08.05.75 — 40 treinandos em Atendente de Enfermagem Hospitalar
N. do Termo Aditivo: 05.101.003/003/75 — Data da Assinatura: 08.05.75 — Valor Cr\$ 6.400,00 — Empenho n. ... 55/75 de 08.05.75 — 20 treinandos em Atendente de Enfermagem Polivalente
N. do Termo Aditivo: 05.101.003/004/75 — Data da Assinatura: 08.05.75 — Valor Cr\$ 5.900,00 — Empenho n. ... 55/75 de 08.05.75 — 20 treinandos em Atendente de Enfermagem — Saúde Pública
N. do Termo Aditivo: 05.101.003/005/75 — Data da Assinatura: 16.06.75 — Valor Cr\$ 6.400,00 — Empenho n. ... 01/75 de 02.06.75 — 20 treinandos em

Atendente de Enfermagem Polivalente
N. do Termo Aditivo: 05.101.003/006/75 — Data da Assinatura: 18.07.75 — Valor Cr\$ 18.690,00 — Empenho n. ... 106/75 de 18.07.75 — 60 treinandos em Atendente de Enfermagem Polivalente
N. do Termo Aditivo: 05.101.003/007/75 — Data da Assinatura: 18.07.75 — Valor Cr\$ 10.300,00 — Empenho n. ... 10/75 de 18.07.75 — 40 treinandos em Atendente de Enfermagem Pediátrica
N. do Termo Aditivo: 05.101.003/008/75 — Data da Assinatura: 01.08.75 — Valor Cr\$ 10.300,00 — Empenho n. ... 121/75 de 01.08.75 — 40 treinandos em Atendente de Enfermagem Obstétrica
N. do Termo Aditivo: 05.101.003/009/75 — Data da Assinatura: 15.08.75 — Valor Cr\$ 3.900,00 — Empenho n. ... 19/75 de 15.08.75 — 20 treinandos em Auxiliar de Lavanderia Hospitalar
CLUBE DAS MAES LEONARDA SOLHEIRO
N. do Termo Aditivo: 05.101.004/001/75 — Data da assinatura: 10.03.75 — Valor Cr\$ 2.600,00 — Empenho n. ... 22/75 de 10.03.75 — 20 treinandos em Datilógrafo
N. do Termo Aditivo: 05.101.004/002/75 — Data da assinatura: 01.04.75 — Valor Cr\$ 2.610,00 — Empenho n. ... 27/75 de 01.04.75 — 25 treinandos em Cozinheiro Doméstico
Prelazia de Ponta de Pedras
N. do Termo Aditivo: 05.101.005/001/75 — Data da assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 9.000,00 — Empenho n. ... 46/75 de 02.05.75 — 15 treinandos em Carpintaria Naval — Carpinteiro
N. do Termo Aditivo: 05.101.005/002/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 6.000,00 — Empenho n. ... 46/75 de 02.05.75 — 15 treinandos em Carpinteiro de Telhado
N. do Termo Aditivo: 05.101.005/003/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 5.000,00 — Empenho n. ... 46/75 de 02.05.75 — 15 treinandos em Ceramista Industrial
N. do Termo Aditivo: 05.101.005/004/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 8.000,00 — Empenho n. ... 46/75 de 02.05.75 — 15 treinandos em Marceneiro
N. do Termo Aditivo: 05.101.005/005/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 4.500,00 — Empenho n. ... 46/75 de 02.05.75 — 15 treinandos em Acabador de Móveis
N. do Termo Aditivo: 05.101.005/006/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 8.000,00 — Empenho n. ... 46/75 de 02.05.75 — 15 treinandos em Carpinteiro de Esquadrias
N. do Termo Aditivo: 05.101.005/007/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 6.600,00 — Empenho n. ... 46/75 de 02.05.75 — 15 treinandos em Serrador de Madeira

PRELAZIA DE ABAETÉ DO TOCANTINS
N. do Termo Aditivo: 05.101.006/001/75 — Data da Assinatura: 01.04.75 — Valor Cr\$ 2.160,00 — Empenho n. ... 28/75 de 01.04.75 — 15 treinandos em Cozinheiro Doméstico
N. do Termo Aditivo: 05.101.006/002/75 — Data da assinatura: 01.04.75 — Valor Cr\$ 2.800,00 — Empenho n. ... 28/75 de 01.04.75 — 15 treinandos em Auxiliar de Copa e Cozinha
N. do Termo Aditivo: 05.101.006/003/75 — Data da assinatura: 18.04.75 — Valor Cr\$ 2.850,00 — Empenho n. ... 35/75 de 18.04.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Cultura do Milho
N. do Termo Aditivo: 05.101.006/004/75 — Data da assinatura: 18.04.75 — Valor Cr\$ 3.960,00 — Empenho n. ... 35/75 de 18.04.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Avicultura de Corte
N. do Termo Aditivo: 05.101.006/005/75 — Data da assinatura: 08.05.75 — Valor Cr\$ 3.300,00 — Empenho n. ... 53/75 de 08.05.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Cultura do Cacau
N. do Termo Aditivo: 05.101.006/006/75 — Data da Assinatura: 08.05.75 — Valor Cr\$ 3.900,00 — Empenho n. ... 53/75 de 08.05.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Olericultura
ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DO PARA-ACAR-PARA
N. do Termo Aditivo: 05.101.007/001/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 3.300,00 — Empenho n. ... 45/75 de 02.05.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Avicultura de Corte
N. do Termo Aditivo: 05.101.007/002/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 3.000,00 — Empenho n. ... 45/75 de 02.05.75 — 20 treinandos em Trabalhador em Olericultura
N. do Termo Aditivo: 05.101.007/003/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 3.300,00 — Empenho n. ... 45/75 de 02.05.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Cultura do Cacau
N. do Termo Aditivo: 05.101.007/004/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 3.300,00 — Empenho n. ... 45/75 de 02.05.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Cultura do Cacau
N. do Termo Aditivo: 05.101.007/005/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 3.300,00 — Empenho n. ... 45/75 de 02.05.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Cultura do Cacau
N. do Termo Aditivo: 05.101.007/006/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 3.000,00 — Empenho n. ... 45/75 de 02.05.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Cultura do Algodão
N. do Termo Aditivo: 05.101.007/007/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 3.000,00 — Empenho n. ... 45/75 de 02.05.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Cultura de Algodão

N. do Termo Aditivo: 05.101.007/047/75 — Data da Assinatura: 18.07.75 — Valor Cr\$ 3.300,00 — Empenho n. 107/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Cultura da Pimenta

N. do Termo Aditivo: 05.101.007/048/75 — Data da Assinatura: 18.07.75 — Valor Cr\$ 3.300,00 — Empenho n. 107/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Cultura da Pimenta

N. do Termo Aditivo: 05.101.007/049/75 — Data da Assinatura: 18.07.75 — Valor Cr\$ 3.300,00 — Empenho n. 107/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Cultura da Pimenta

N. do Termo Aditivo: 05.101.007/050/75 — Data da Assinatura: 18.07.75 — Valor Cr\$ 3.300,00 — Empenho n. 107/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Cultura do Cacau

N. do Termo Aditivo: 05.101.007/051/75 — Data da Assinatura: 18.07.75 — Valor Cr\$ 3.300,00 — Empenho n. 107/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Cultura de Maracujá

N. do Termo Aditivo: 05.101.007/052/75 — Data da Assinatura: 18.07.75 — Valor Cr\$ 3.300,00 — Empenho n. 107/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Criação de Gado de Corte

N. do Termo Aditivo: 05.101.007/053/75 — Data da Assinatura: 18.07.75 — Valor Cr\$ 3.300,00 — Empenho n. 107/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Criação de Gado de Corte

N. do Termo Aditivo: 05.101.007/054/75 — Data da Assinatura: 18.07.75 — Valor Cr\$ 3.300,00 — Empenho n. 107/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Criação de Gado de Corte

N. do Termo Aditivo: 05.101.007/055/75 — Data da Assinatura: 18.07.75 — Valor Cr\$ 3.300,00 — Empenho n. 107/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Criação de Gado de Corte

N. do Termo Aditivo: 05.101.007/056/75 — Data da Assinatura: 18.07.75 — Valor Cr\$ 3.300,00 — Empenho n. 107/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Criação de Gado de Corte

N. do Termo Aditivo: 05.101.007/057/75 — Data da Assinatura: 18.07.75 — Valor Cr\$ 2.400,00 — Empenho n. 107/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em Trabalhador na Cultura de Juta

CENTRO SOCIAL AUXILIUM — CSA
N. do Termo Aditivo: 05.101.008/001/75 — Data da Assinatura: 18.04.75 — Valor Cr\$ 6.000,00 — Empenho n. 34/75 de 18.04.75 — 30 treinandos em Costureiro

N. do Termo Aditivo: 05.101.008/002/75 — Data da Assinatura: 18.04.75 — Valor Cr\$ 2.540,00 — Empenho n. 34/75 de 18.04.75 — 20 treinandos em Cozinheiro Doméstico

N. do Termo Aditivo: 05.101.008/003/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 12.000,00 — Empenho n. 49/75 de 02.05.75 — 60 treinandos em Tecelão de Malharia

N. do Termo Aditivo: 05.101.008/004/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 7.500,00 — Empenho n. 49/75 de 02.05.75 — 30 treinandos em Tecelão de Redes

N. do Termo Aditivo: 05.101.008/005/75 — Data da Assinatura: 02.05.75 — Valor Cr\$ 6.000,00 — Empenho n. 49/75 de 02.05.75 — 40 treinandos em Bordador

CARITAS BRASILEIRA — REGIONAL BELÉM

N. do Termo Aditivo: 05.101.008/001/75 — Data da Assinatura: 06.06.75 — Valor Cr\$ 4.500,00 — Empenho n. 68/75 de 02.06.75 — 15 treinandos em Pedreiro

N. do Termo Aditivo: 05.101.008/002/75 — Data da Assinatura: 06.06.75 — Valor Cr\$ 3.460,00 — Empenho n. 69/75 de 02.06.75 — 15 treinandos em Datilografia

N. do Termo Aditivo: 05.101.009/003/75 — Data da assinatura: 06.06.75 — Valor Cr\$ 2.650,00 — Empenho n. 69/75 de 02.06.75 — 15 treinandos em Embalagem Comercial

N. do Termo Aditivo: 05.101.009/004/75 — Data da Assinatura: 16.06.75 — Valor Cr\$ 5.700,00 — Empenho n. 76/75 de 02.06.75 — 15 treinandos em Carpinteiro de Obras

N. do Termo Aditivo: 05.101.009/005/75 — Data da Assinatura: 16.06.75 — Valor Cr\$ 1.800,00 — Empenho n. 76/75 de 02.06.75 — 15 treinandos em manicure e pedicure

N. do Termo Aditivo: 05.101.009/006/75 — Data da Assinatura: 16.06.75 — Valor Cr\$ 3.460,00 — Empenho n. 83/75 de 16.06.75 — 15 treinandos em Datilografia

N. do Termo Aditivo: 05.101.009/007/75 — Data da Assinatura: 02.07.75 — Valor Cr\$ 4.400,00 — Empenho n. 11/75 de 02.07.75 — 15 treinandos em Atendente de Enfermagem Básica

N. do Termo Aditivo: 05.101.009/008/75 — Data da Assinatura: 15.08.75 — Valor Cr\$ 4.400,00 — Empenho n. 133/75 de 15.08.75 — 15 treinandos em Atendente de Enfermagem Básica

INSTITUTO CATARINA LABOURÉ
N. do Termo Aditivo: 05.101.010/001/75 — Data da Assinatura: 18.04.75 — Valor Cr\$ 3.600,00 — Empenho n. 32/75 de 18.04.75 — 20 treinandos em Costureiro

N. do Termo Aditivo: 05.101.010/002/75 — Data da Assinatura: 18.04.75 — Valor Cr\$ 2.640,00 — Empenho n. 32/75 de 18.04.75 — 20 treinandos em Cozinheiro Doméstico

FEDERAÇÃO DOS CIRCULOS OPERÁRIOS DO PARÁ — FCOP

N. do Termo Aditivo: 05.101.011/001/75 — Data da Assinatura: 18.04.75 — Valor Cr\$ 5.750,00 — Empenho n. 36/75 de 18.04.75 — 15 treinandos em Eletricista de Instalações

N. do Termo Aditivo: 05.101.011/002/75 — Data da Assinatura: 18.04.75 — Valor Cr\$ 4.250,00 — Empenho n. 36/75 de 18.04.75 — 15 treinandos em Soldador Oxi-Acetilênico

N. do Termo Aditivo: 05.101.011/003/75 — Data da Assinatura: 18.04.75 — Valor Cr\$ 5.000,00 — Empenho n. 36/75 de 18.04.75 — 15 treinandos em Ajustador Mecânico

N. do Termo Aditivo: 05.101.011/004/75 — Data da Assinatura: 18.04.75 — Valor Cr\$ 5.000,00 — Empenho n. 36/75 de 18.04.75 — 15 treinandos em Mecânico de Motores Diesel

N. do Termo Aditivo: 05.101.011/005/75 — Data da Assinatura: 08.07.75 — Valor Cr\$ 1.350,00 — Empenho n. 52/75 de 27.06.75 — 20 treinandos em Tecnologia Mecânica

N. do Termo Aditivo: 05.101.011/006/75 — Data da Assinatura: 08.05.75 — Valor Cr\$ 6.000,00 — Empenho n. 07/75 de 23.06.75 — 15 treinandos em Eletricista Enrolador

N. do Termo Aditivo: 05.101.011/007/75 — Data da Assinatura: 27.06.75 — Valor Cr\$ 6.000,00 — Empenho n. 07/75 de 23.06.75 — 15 treinandos em Reparador de Rádio Receptor

N. do Termo Aditivo: 05.101.011/008/75 — Data da Assinatura: 27.06.75 — Valor Cr\$ 6.000,00 — Empenho n. 07/75 de 23.06.75 — 15 treinandos em Torneiro Mecânico

N. do Termo Aditivo: 05.101.011/009/75 — Data da Assinatura: 27.06.75 — Valor Cr\$ 5.000,00 — Empenho n. 07/75 de 23.06.75 — 15 treinandos em Mecânico de Motores a Gasolina

N. do Termo Aditivo: 05.101.011/010/75 — Data da Assinatura: 27.06.75 — Valor Cr\$ 4.250,00 — Empenho n. 07/75 de 23.06.75 — 15 treinandos em Soldador Elétrico

N. do Termo Aditivo: 05.101.011/011/75 — Data da Assinatura: 27.06.75 — Valor Cr\$ 3.000,00 — Empenho n. 07/75 de 23.06.75 — 15 treinandos em Reparador de Aparelho Eletrodoméstico

N. do Termo Aditivo: 05.101.011/012/75 — Data da Assinatura: 01.08.75 — Valor Cr\$ 5.750,00 — Empenho n. 122/75 de 01.08.75 — 15 treinandos em Eletricista de Instalações

N. do Termo Aditivo: 05.101.011/013/75 — Data da Assinatura: 01.08.75 — Valor Cr\$ 1.400,00 — Empenho n. 122/75 de 01.08.75 — 15 treinandos em Leitura de Desenho Técnico Mecânico

N. do Termo Aditivo: 05.101.011/014/75 — Data da assinatura: 01.08.75 — Valor Cr\$ 5.000,00 — Empenho n. ...

- 122/75 de 01.08.75 — 15 treinandos em
Austajdor Mecânico
N. do Termo Aditivo : 05.101.011|
015/75 — Data da Assinatura : 01.03.75
— Valor Cr\$ 5.000,00 — Empenho n. . .
- 122/75 de 01.08.75 — 15 treinandos em
Mecânico de Motores Diesel
**SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA SAGRI**
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
001/75 — Data da Assinatura : 22.05.75
— Valor Cr\$ 3.200,00 — Empenho n. . .
59/75 de 22.05.75 — 20 treinandos em
Trabalhador na Avicultura de Corte
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
002/75 — Data da Assinatura : 22.05.75
— Valor Cr\$ 3.200,00 — Empenho n. . .
59/75 de 22.05.75 — 20 treinandos em
Trabalhador na Criação de Gado Lei-
teiro
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
003/75 — Data da Assinatura : 22.05.75
— Valor Cr\$ 2.800,00 — Empenho n. . .
59/75 de 22.05.75 — 20 treinandos em
Trabalhador na Produção de Essencias
Oleaginosas
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
004/75 — Data da Assinatura : 22.05.75
— Valor Cr\$ 3.200,00 — Empenho n. . .
59/75 de 22.05.75 — 20 treinandos em
Trabalhador na Cultura do Algodão
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
005/75 — Data da Assinatura : 22.05.75
— Valor Cr\$ 3.200,00 — Empenho n. . .
59/75 de 22.05.75 — 20 treinandos em
Trabalhador na Cultura do Algodão
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
006/75 — Data da Assinatura : 22.05.75
— Valor Cr\$ 3.000,00 — Empenho n. . .
59/75 de 22.05.75 — 20 treinandos em
Trabalhador em Olericultura
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
007/75 — Data da Assinatura : 19.06.75
— Valor Cr\$ 3.200,00 — Empenho n. . .
06/75 de 02.06.75 — 20 treinandos em
Trabalhador na Cultura do Algodão
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
008/75 — Data da Assinatura : 19.06.75
— Valor Cr\$ 3.200,00 — Empenho n. . .
06/75 de 02.06.75 — 20 treinandos em
Trabalhador na Criação de Gado de
Corte
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
009/75 — Data da Assinatura : 19.06.75
— Valor Cr\$ 3.450,00 — Empenho n. . .
06/75 de 02.06.75 — 20 treinandos em
Trabalhador na Cultura da Pimenta
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
010/75 — Data da Assinatura : 19.06.75
— Valor Cr\$ 3.450,00 — Empenho n. . .
06/75 de 02.06.75 — 20 treinandos em
Trabalhador na Cultura da Pimenta
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
011/75 — Data da Assinatura : 18.06.75
— Valor Cr\$ 3.450,00 — Empenho n. . .
06/75 de 02.06.75 — 20 treinandos em
Trabalhador na Cultura da Pimenta
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
012/75 — Data da Assinatura : 18.07.75
— Valor Cr\$ 3.200,00 — Empenho n. . .
- 14/75 de 02.07.75 — 20 treinandos em
Trabalhador na Cultura do Dendê
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
013/75 — Data da Assinatura : 18.07.75
— Valor Cr\$ 3.000,00 — Empenho n. . .
104/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em
Trabalhador em Olericultura
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
014/75 — Data da Assinatura : 18.07.75
— Valor Cr\$ 3.200,00 — Empenho n. . .
104/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em
Trabalhador em Suinocultura
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
015/75 — Data da Assinatura : 18.07.75
— Valor Cr\$ 3.200,00 — Empenho n. . .
104/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em
Trabalhador na Cultura do Algodão
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
016/75 — Data da Assinatura : 18.07.75
— Valor Cr\$ 3.200,00 — Empenho n. . .
104/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em
Enxertador
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
017/75 — Data da Assinatura : 18.07.75
— Valor Cr\$ 3.400,00 — Empenho n. . .
104/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em
Agente de Defesa Sanitária Animal
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
018/75 — Data da Assinatura : 18.07.75
— Valor Cr\$ 3.400,00 — Empenho n. . .
104/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em
Agente de Defesa Sanitária Animal
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
019/75 — Data da Assinatura : 18.07.75
— Valor Cr\$ 3.200,00 — Empenho n. . .
104/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em
Trabalhador na Avicultura de Corte
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
020/75 — Data da Assinatura : 18.07.75
— Valor Cr\$ 3.200,00 — Empenho n. . .
104/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em
Enxertador
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
021/75 — Data da Assinatura : 18.07.75
— Valor Cr\$ 5.600,00 — Empenho n. . .
104/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em
Conservador de Pescado
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
022/75 — Data da Assinatura : 18.07.75
— Valor Cr\$ 2.800,00 — Empenho n. . .
104/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em
Conservador de Pescado
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
023/75 — Data da Assinatura : 18.07.75
— Valor Cr\$ 3.200,00 — Empenho n. . .
104/75 de 18.07.75 — 20 treinandos em
Trabalhador na Avicultura de Corte
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
024/75 — Data da Assinatura : 01.08.75
— Valor Cr\$ 3.200,00 — Empenho n. . .
119/75 de 01.08.75 — 20 treinandos em
Trabalhador na Cultura do Cacáu
N. do Termo Aditivo : 05.101.012|
025/75 — Data da Assinatura : 01.08.75
— Valor Cr\$ 3.200,00 — Empenho n. . .
119/75 de 01.08.75 — 20 treinandos em
Trabalhador na Avicultura de Corte
Serviço Nacional de Aprendizagem
Industrial — SENAI
N. do Termo Aditivo : 05.101.13|
- 001/75 — Data da Assinatura : 17.07.75
— Valor Cr\$ 6.260,00 — Empenho n. . .
16/75 de 14.07.75 — 20 treinandos em
Mecânico Reparador de Motores Diesel
(Scan'ia Vabis)
N. do Termo Aditivo : 05.101.013|
002/75 — Data da Assinatura : 17.07.75
— Valor Cr\$ 5.990,00 — Empenho n. . .
16/75 de 14.07.75 — 20 treinandos em
Eletricista de Autos (à Gasolina)
N. do Termo Aditivo : 05.101.013|
003/75 — Data da Assinatura : 17.07.75
— Valor Cr\$ 4.962,00 — Empenho n. . .
16/75 de 14.07.75 — 20 treinandos em
Ajustagem de Motores
N. do Termo Aditivo : 05.101.013|
004/75 — Data da Assinatura : 17.07.75
— Valor Cr\$ 5.703,00 — Empenho n. . .
16/75 de 14.07.75 — 20 treinandos em
Mecânico Reparador de Motor Diesel
(Perkins)
N. do Termo Aditivo : 05.101.013|
005/75 — Data da Assinatura : 17.07.75
— Valor Cr\$ 7.000,00 — Empenho n. . .
16/75 de 14.07.75 — 20 treinandos em
Mestre de Obras
Centrais Elétricas do Pará S/A. —
CELPA
N. do Termo Aditivo : 05.101.014|
001/75 — Data da Assinatura : 22.04.75
— Valor Cr\$ 12.600,00 — Empenho n. . .
38/75 de 22.04.75 — 12 treinandos em
Operador de Centrais Eletrodiesel
N. do Termo Aditivo : 05.101.014|
002/75 — Data da Assinatura : 12.06.75
— Valor Cr\$ 4.800,00 — Empenho n. . .
74/75 de 02.06.75 — 21 treinandos em
Eletricista de Linha Viva
Escola de Iniciação Profissional
Madre Maria de Jesus
N. do Termo Aditivo : 05.101.015|
001/75 — Data da Assinatura : 18.04.75
— Valor Cr\$ 1.450,00 — Empenho n. . .
33/75 de 18.04.75 — 20 treinandos em
Auxiliar de Copa e Cozinha
N. do Termo Aditivo : 05.101.015|
002/75 — Data da Assinatura : 18.04.75
— Valor Cr\$ 2.740,00 — Empenho n. . .
33/75 de 18.04.75 — 20 treinandos em
Cozinheiro Doméstico
Prefeitura Municipal de Ananindeua
N. do Termo Aditivo : 05.101.016|
001/75 — Data da Assinatura : 08.05.75
— Valor Cr\$ 2.740,00 — Empenho n. . .
50/75 de 08.05.75 — 20 treinandos em
Cozinheiro Doméstico
N. do Termo Aditivo : 05.101.016|
002/75 — Data da Assinatura : 18.07.75
— Valor Cr\$ 1.550,00 — Empenho n. . .
12/75 de 02.07.75 — 20 treinandos em
Atendente de Lanchonete
N. do Termo Aditivo : 05.101.016|
003/75 — Data da Assinatura : 18.07.75
— Valor Cr\$ 1.550,00 — Empenho n. . .
12/75 de 02.07.75 — 20 treinandos em
Auxiliar de Copa e Cozinha
Companhia de Saneamento do Pará
— CCSANPA
N. do Termo Aditivo : 05.101.017|
001/75 — Data da Assinatura : 01.07.75

— Valor Cr\$ 4.000,00 — Empenho n.º 01/75 de 01.07.75 — 15 treinandos em Ajudante de Operador de Estação Eletrotécnica

N. do Termo Aditivo : 05.101.017|002|75 — Data da Assinatura : 18.07.75 — Valor Cr\$ 6.500,00 — Empenho n.º 108|75 de 18.07.75 — 15 treinandos em Laboratorista de Eta

Instituto Dom Bosco

N. do Termo Aditivo : 05.101.018|001|75 — Data da Assinatura : 18.07.75 — Valor Cr\$ 2.800,00 — Empenho n.º 15|75 de 02.07.75 — 20 treinandos em Balconista

N. do Termo Aditivo : 05.101.018|002|75 — Data da Assinatura : 18.07.75 — Valor Cr\$ 3.600,00 — Empenho n.º 15|75 de 02.07.75 — 20 treinandos em Embalagem

N. do Termo Aditivo : 05.101.018|003|75 — Data da Assinatura : 01.08.75 — Valor Cr\$ 3.360,00 — Empenho n.º 120|75 de 01.08.75 — 20 treinandos em Datilógrafo

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem — DMER

N. do Termo Aditivo : 05.101.019|001|75 — Data da Assinatura : 24.06.75 — Valor Cr\$ 7.740,00 — Empenho n.º 09|75 de 24.06.75 — 20 treinandos em Estudos Geotécnicos — Compactação de Solo e Misturas Betuminosas

N. do Termo Aditivo : 05.101.019|002|75 — Data da Assinatura : 24.06.75 — Valor Cr\$ 15.640,00 — Empenho n.º 09|75 de 24.06.75 — 20 treinandos em Laboratorista em Pavimentação

N. do Termo Aditivo : 05.101.019|003|75 — Data da Assinatura : 24.06.75 — Valor Cr\$ 4.000,00 — Empenho n.º 09|75 de 24.06.75 — 20 treinandos em Sondador

N. do Termo Aditivo : 05.101.019|004|75 — Data da Assinatura : 24.06.75 — Valor Cr\$ 12.500,00 — Empenho n.º 09|75 de 24.06.75 — 20 treinandos em Topografia

Escola Técnica Federal do Pará

N. do Termo Aditivo : 05.101.020|001|75 — Data da Assinatura : 02.07.75 — Valor Cr\$ 13.800,00 — Empenho n.º 10|75 de 02.07.75 — 30 treinandos em Eletricista de Instalações

N. do Termo Aditivo : 05.101.020|002|75 — Data da Assinatura : 02.07.75 — Valor Cr\$ 6.000,00 — Empenho n.º 10|75 de 02.07.75 — 15 treinandos em Soldador Oxi-Acetilénico

N. do Termo Aditivo : 05.101.020|003|75 — Data da Assinatura : 02.07.75 — Valor Cr\$ 6.450,00 — Empenho n.º 10|75 de 02.07.75 — 15 treinandos em Torneiro Mecânico

N. do Termo Aditivo : 05.101.020|004|75 — Data da Assinatura : 05.07.75 — Valor Cr\$ 6.950,00 — Empenho n.º 13|75 de 02.07.75 — 15 treinandos em Reparador de Aparelhos Eletrodomésticos

Clube de Engenharia do Pará

N. do Termo Aditivo : 05.101.021|001|75 — Data da Assinatura : 11.08.75 — Valor Cr\$ 10.500,00 — Empenho n.º 130|75 de 11.08.75 — 20 treinandos em Pedreiro

N. do Termo Aditivo : 05.101.021|002|75 — Data da Assinatura : 11.08.75 — Valor Cr\$ 10.500,00 — Empenho n.º 18|75 de 11.08.75 — 20 treinandos em Pedreiro

N. do Termo Aditivo : 05.101.021|003|75 — Data da Assinatura : 11.08.75 — Valor Cr\$ 10.500,00 — Empenho n.º 13|75 de 11.08.75 — 20 treinandos em Carpinteiro de Obras

N. do Termo Aditivo : 05.101.021|004|75 — Data da Assinatura : 11.08.75 — Valor Cr\$ 6.000,00 — Empenho n.º 18|75 de 11.08.75 — 20 treinandos em Instalador de Telhas Fibro-Cimento

N. do Termo Aditivo : 05.101.021|005|75 — Data da Assinatura : 11.08.75 — Valor Cr\$ 7.000,00 — Empenho n.º 13|75 de 11.08.75 — 20 treinandos em Aplicador de Tacos e Lambris

N. do Termo Aditivo : 05.101.021|006|75 — Data da Assinatura : 11.08.75 — Valor Cr\$ 5.000,00 — Empenho n.º 18|75 de 11.08.75 — 20 treinandos em Aplicador de Sinteco

N. do Termo Aditivo : 05.101.021|007|75 — Data da Assinatura : 11.08.75 — Valor Cr\$ 14.000,00 — Empenho n.º 18|75 de 11.08.75 — 40 treinandos em Pintor de Obras

Centro de Instrução "Almirante Braz de Aguiar" — CIABA

N. do Termo Aditivo : 05.101.024|001|75 — Data da Assinatura : 18.07.75 — Valor Cr\$ 23.120,00 — Empenho n.º 17|75 de 18.07.75 — 30 treinandos em Patrão de Pesca Costeira

N. do Termo Aditivo : 05.101.024|002|75 — Data da Assinatura : 18.07.75 — Valor Cr\$ 16.695,00 — Empenho n.º 17|75 de 18.07.75 — 30 treinandos em Motorista de Pesca

N. do Termo Aditivo : 05.101.024|003|75 — Data da Assinatura : 18.07.75 — Valor Cr\$ 6.588,00 — Empenho n.º 103|75 de 18.07.75 — 30 treinandos em Patrão de Pesca de Alto Mar

N. do Termo Aditivo : 05.101.024|004|75 — Data da Assinatura : 18.07.75 — Valor Cr\$ 5.408,00 — Empenho n.º 103|75 de 18.07.75 — 40 treinandos em Operador de Fonia

N. do Termo Aditivo : 05.101.024|005|75 — Data da Assinatura : 18.07.75 — Valor Cr\$ 17.840,00 — Empenho n.º 103|75 de 18.07.75 — 30 treinandos em Marinheiro Fluvial de Máquinas

N. do Termo Aditivo : 05.101.024|006|75 — Data da Assinatura : 18.07.75 — Valor Cr\$ 12.938,00 — Empenho n.º 103|75 de 18.07.75 — 30 treinandos em Cozinheiro Fluvial

N. do Termo Aditivo : 05.101.024|007|75 — Data da Assinatura : 18.07.75 — Valor Cr\$ 12.939,00 — Empenho n.º 103|75 de 18.07.75 — 30 treinandos em

103|75 de 18.07.75 — 30 treinandos em Marinheiro Fluvial de Convés

N. do Termo Aditivo : 05.101.024|008|75 — Data da Assinatura : 18.07.75 — Valor Cr\$ 24.608,00 — Empenho n.º 103|75 de 18.07.75 — 30 treinandos em Piloto Fluvial

Sindicato dos Estivadores do Pará

N. do Termo Aditivo : 05.101.025|001|75 — Data da Assinatura : 15.08.75 — Valor Cr\$ 7.200,00 — Empenho n.º 126|75 de 11.08.75 — 30 treinandos em Costureiro

N. do Termo Aditivo : 05.101.025|002|75 — Data da Assinatura : 15.08.75 — Valor Cr\$ 6.000,00 — Empenho n.º 126|75 de 15.08.75 — 30 treinandos em Auxiliar de Escritório

(T. n. 23886 — Reg. n. 5030 — Dia 1.º.10.75)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS

Faço saber que no dia 18 de novembro de 1975 serão realizadas neste Conselho eleições para renovação de 1/3 (um terço) de seu Plenário, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do dia 6 (seis) para registro de chapas que deverão ser constituídas de 2 (dois) Contadores efetivos e 2 (dois) suplentes e de 1 (hum) técnico em contabilidade efetivo e 1 (hum) suplente, de acordo com o disposto nas instruções aprovadas pela Portaria Mtb n.º 3.285, de 26.09.1973 (publicada no D.O.U. de 4.10.1973 — fls. 10060/62 — Seção I — Parte I) e na Resolução CFC n.º 367/73 (publicada no D.O.U. de 16.11.1973 — fls. 3879/81 — Seção I — Parte II).

Belém do Pará, 01 de outubro de 1975.

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 5048 — Dia : 01.10.75)

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO N.º 04/75

Em, 16.09.1975

Assunto : Autoriza a alienação por parte da Diretoria da FBESP, de 100.000 (Cem mil) ações ordinárias nominativas da Companhia Petróleo Brasileiro S/A.

O Conselho Estadual de Bem Estar Social, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a competência que lhe foi atribuída pela Lei 3853/67, de 30 de março de 1967;

Considerando a exposição de motivo feita pelo Diretor-Presidente desta Fundação, constante do ofício n. 167/75,
RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar a Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará a alienar onerosamente, à cotação do dia na Bolsa de Valores, por intermédio de corretora idônea, 100.000 (Cem Mil) Ações Ordinárias Nominativas da Companhia Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS, para atender despesas necessárias e não previstas no Orçamento do presente exercício.

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor a partir de 16 de setembro de 1975, revogando-se as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Presidente do CEBES

(Ext. Reg. n. 1026 — Dia: 01.10.75)

Departamento de Estradas de Rodagem

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 1191, DE 23 DE SETEMBRO DE 1975

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor Cr\$ 500.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea d do artigo 50. do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando o disposto na Resolução n. 1182, de 20 de agosto de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual;

considerando os termos do ofício DERPA-01581, de 16.9.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz da Costa Lopes, emitido no processo CRE 84/75, de 16.09.75, e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), no qual se destinam às despesas de construção e pavimentação do Aeroporto da cidade de Abaetetuba.

Art. 2o. O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros decorrentes do convênio celebrado pelo DER-PA com o Governo do Estado do Pará e com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, em 21.8.75, de conformidade com a Resolução n. 1182, de 20 de agosto de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 23 de setembro de 1975.

Eng.º **AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA**

Presidente

(Ext. — Reg. n. 5015 — Dia 01.10.75)

RESOLUÇÃO N. 1192, DE 23 DE SETEMBRO DE 1975

Autoriza o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a por funcionário à disposição da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições legais, e

considerando os termos do ofício DERPA — 01606, de 19.9.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando a deliberação tomada por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a por à disposição da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, com ônus para o DER-PA, o Engo. Edson de Andrade Carvalho, pertencente ao Quadro Único do Órgão rodoviário.

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 23 de setembro de 1975.

Eng.º **AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA**

Presidente

(Ext. n. — Dia 1/10/75 — Reg. n. 5015)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Ata de Licitação para aquisição de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca BRASTEMP, modelo BA-40-20, 16.000 BTUS. 220 volts. Edital de Tomada de Preços 05/75.

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às dezesseis horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Av. Almirante Barroso, n. 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Edital de Tomada de Preços n. 05/75, para a aquisição de dois (2) aparelhos de ar condicionado, marca BRASTEMP, modelo BA-40-20, 16.000 BTUS. 220 volts. Constituiu a Comissão de Licitação da aquisição dos supra mencionados aparelhos, o Sr. Holderman da Silva Rodrigues, Presidente e como Membros os Srs. Raymundo Camilo Rodrigues e Alcebíades Lima de Carvalho. O Edital de Tomada de Preços foi publicado deri-

tro das formalidades de estilo, nos Diários Oficiais do Estado dos dias 09, 17 e 23.09.75 e o Aviso de Atenção no jornal "O Liberal" do dia 11.09.75. Entretanto, nenhuma proposta foi enviada à Diretoria de Administração desta I. O. E., cujo o prazo se esgotará às doze (12:00) horas, do último dia útil da publicação do Edital. E como mais nada houvesse a tratar, encerrei a presente Ata, eu Raimundo Camilo Rodrigues, que secretariei os trabalhos, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Presidente da Comissão e demais Membros e pelo Sr. Diretor-Presidente desta Autarquia.

Belém, 26 de setembro de 1975.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

RAYMUNDO CAMILO RODRIGUES

Membro

ALCEBIADES LIMA DE CARVALHO

Membro

VISTO:

Dr. **FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretor-Presidente da I.O.E.

(G. Reg. — n. 3074)

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Pará, para desenvolver o projeto "Determinação dos Fluxos de Produção e Consumo de Produtos Agrícolas", integrante do programa de Polos Agronegócio e Arromineiros da Amazônia — Polamazônia.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, o Ministério da Agricultura, doravante denominado **MINISTÉRIO**, representado pelo seu Titular, Professor **ALYSSON PAULINELLI**, e o Estado do Pará, doravante denominado **ESTADO**, representado pelo seu Governador, Professor **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**, resolveram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Do Objetivo

Objetiva o presente Convênio a execução de um Projeto, visando a implantação de um sistema de coleta, tabulação e análise de dados referentes ao fluxo de comercialização de produtos agrícolas, no Polo Carajás, conforme Ficha Técnica que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA — Das obrigações das partes

Constituem obrigações das partes:

I — DO MINISTÉRIO

a) Liberar, neste exercício, a importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) à conta dos

recursos do POLAMAZÔNIA — PRO-TERRA, que será repassada pela Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Agricultura, na forma do Cronograma de Desembolso constante da Ficha Técnica referida na Cláusula Primeira;

b) Alocar, nos exercícios subsequentes, recursos financeiros do POLAMAZÔNIA, para a mesma finalidade, celebrando-se para tanto, Termos Aditivos;

c) Encaminhar, ao Grupo Especial de Coordenação e Acompanhamento do POLAMAZÔNIA, o Projeto Técnico referido no item II, letra "a", desta cláusula.

II — DO ESTADO

a) Apresentar, ao MINISTÉRIO, o Projeto Técnico para a execução deste Convênio, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento.

b) Executar as atividades previstas neste Convênio;

c) Fixar placas alusivas ao POLAMAZÔNIA nos locais das obras a serem executadas por conta dos recursos previstos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA — Da Aplicação e da Prestação de Contas dos Recursos

A aplicação dos recursos previstos neste Convênio será efetuada pelo ESTADO, dentro dos objetivos constantes do Projeto e da Ficha Técnica integrante.

PARÁGRAFO ÚNICO — Sem prejuízo das obrigações decorrentes de instruções próprias a serem baixadas pelo Grupo Especial, o ESTADO se obriga a apresentar, trimestralmente, ao MINISTÉRIO, relatório físico-financeiro da execução do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA — Da Vigência

O presente Convênio será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado, vigorando da data de sua publicação no primeiro, até 31 de dezembro de 1979, podendo ser alterado através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA — Do Foro

Fica eleito o Foro de Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na execução deste Convênio.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

ALYSSON PAULINELLI
Ministro de Estado da Agricultura
ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado do Pará
T e s t e m u n h a s :
1a.) — ILEGÍVEL;
2a.) — ILEGÍVEL.
(Ext. — Reg. n. 5035 — Dia 01.10.75)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES E
FALSIFICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PELO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Bacharel José Maria Veloso Ribeiro, Comissário de Polícia da Capital, com exercício na Delegacia de Defraudações e Falsificações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal etc...

Pelo presente EDITAL, faz saber que ficam NOTIFICADOS a comparecer à sala onde funciona a Delegacia de Defraudações e Falsificações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, Capital do Estado do Pará, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua publicação, os cidadãos José Dionísio Ferreira Martins e Benvido José dos Santos Monteiro, ambos brasileiros, solteiros, residentes nesta cidade, únicos componentes da sociedade comercial denominada MARTINS & MONTEIRO, estabelecida no ramo do comércio de estivas em geral, com domicílio nesta ci-

dade na rua 28 de Setembro, n. 1006/8, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para serem interrogados acerca de sua indicação criminal no Inquérito Policial requerido por José Moreira da Silva, brasileiro, casado, residente nesta capital na Avenida Bernardo Sayão n. 386, por violação dos dispositivos legais inseridos no Art. 171 da Lei Penal Basilar, de vez que, através malicioso engano, aplicando manobra fraudulenta, conseguiram induzi-lo em erro, locupletando-se de uma partida de farinha de sua propriedade no valor de Cr\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta cruzeiros), emitindo para pagamento uma Nota Promissória de igual valor, presumivelmente fraudada, tudo em convivência criminosa com Armando Carvalho Assayag, estabelecido contumaz, com extensa folha de antecedentes criminais, conhecido no submundo do crime pela alcunha tristemente famosa de "REI DO CHEQUE". E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente EDITAL, e que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, serão os ora NOTIFICADOS, considerados revéis no mencionado Inquérito, com a conclusão dos autos e posterior remessa ao Fórum para instruir a competente ação PENAL. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Antonio Pinto Goulart, Escrição e datilografeei.

Dr. JOSÉ MARIA VELOSO RIBEIRO
Comissário de Polícia da Capital
(Ext. Reg. n. 5028 — Dia: 01.10.75)

ANÚNCIOS

"CERVEJARIA PARAENSE
S/A — CERPASA"

C.G.C. N. 04.894.085/0001—50

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em 09 de outubro de 1975, às 10 horas na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, s/n., nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a autorização à Diretoria para dar em garantia bens imóveis da Sociedade.

Belém (PA), 29 de setembro de 1975.

a) BENJAMIM MARQUES
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 5044 — Dias: 1, 2, e 3.10.75).

PROVIMI AMAZÔNIA S/A
— INDÚSTRIA E
COMÉRCIO

C.G.C. 04907333/0001.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de outubro de 1975, às 10:00 horas, na sede da companhia, à Rua Santo Antônio, n. 432, sala 404, nesta cidade de Belém, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do dia:

a — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal,

relativos aos exercícios encerrados em 31 de dezembro dos anos de 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974.

b — Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como fixação das respectivas remunerações;

c — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos relacionados ao artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de setembro de 1975.

WILHELMUS LAMBERTUS

CHRISTIANS

Diretor

16. CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
Reconheço a firma de Wilhelmus Lambertus Christians, por comparação com ficha, arquivada neste Cartório. — Dou fé.

São Paulo, 24 de setembro de 1975.

Em testemunho M. Z. P. da verdade.

MARILENA ZARATIN PENTEADO

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 4999 — Dias: 27, 30/9, e 1/10/75)

R. Silva, Importação S/A

Assembléia Geral Ordinária

Convocamos os senhores acionistas de R. Silva, Importação S/A, para se reunirem em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 158, às 17:00 horas do dia 31 de outubro de 1975, para fins de, em Assembléia Geral Ordinária deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração das Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição do Conselho Fiscal e Fixação dos honorários;
- O que ocorrer.

Belém, Pa., 29 de setembro de 1975.

Rubem Modesto da Silva

Diretor-Presidente

(T. n. 23.833 — Reg. n. 5018 — Dias: 30.09; 01 e 02.10.75)

R. Silva, Importação S/A

— AVISO —

Comunicamos aos nossos prezados acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede, à Rua 15 de Novembro n. 158, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, Pa., 29 de setembro de 1975.

Rubem Modesto da Silva

Diretor-Presidente

(T. n. 23.833 — Reg. n. 5018 — Dias: 30.09; 01 e 02.10.75)

FAZENDA BANGÚ S/A.

CGC DO MF N.º 04798922/0002—47

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA,
REALIZADA NO DIA 03 DE JULHO
DE 1975.

No dia 3 (três) do mês de julho de 1975, reuniram-se na sede social da empresa, os Srs. Diretores, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: a) Transferência da sede social; b) Transferência do escritório do Rio de Janeiro, para São Paulo; c) Várias. Os trabalhos foram iniciados às 11 horas sob direção do Sr. Presidente da empresa, Dr. João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra e, tendo em vista o item "a" da Ordem do Dia, resolveu-se, para atender melhor aos interesses sociais, transferir a sede social (que atualmente fica nesta Capital, à Avenida Independência 1045, (parte), para a Travessa Quintino Bocaiúva, 2040 (parte) nesta Capital. Quanto ao item "b", deliberou-se pelo mesmo motivo referido acima, transferir o escritório sem vendas do Rio de Janeiro (que atualmente fica à Rua Alcindo Guanabara, 24 — grupo 1412) para a Capital do Estado de São Paulo, onde passará a funcionar à Rua Pedro Taques, 77, 6.º andar (parte), também sem vendas. Resolveu-se, ainda, atribuir à sede social o capital de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e ao escritório de São Paulo, sem vendas, o capital de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). No tocante ao item "c" resolveu-se que as tarefas de administração das duas dependências seriam exercidas pelos próprios Diretores, ou seus procuradores. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que, a fim de satisfazer eventuais exigências dos órgãos competentes, faria constar desta ata o nome e qualificação dos dois Diretores em exercício (eleitos na Assembléia Geral Ordinária de 30/04/75, cuja ata se acha em fase de registro), a saber: PRESIDENTE: — João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade do Instituto Félix Pacheco, Registro n. 716.872 e do CIC do MF n. 903.164.157, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, à Rua Paula Freitas, 104, e DIRETOR VICE-PRESIDENTE: — Antonio Augusto Pinto Guimarães, brasileiro, casado, oficial reformado da Marinha, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Marinha, Registro n. 24.069 e do CIC do MF n. 001.720.067, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, à Rua Osório de Almeida, 59, esclarecendo-se que o cargo de Diretor Superintendente permanece vago. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 11 horas e 30 minutos e, para constar, lavrou-se a presente, que vai assinada pelos Srs. Diretores. Belém, 03 de julho

de 1975. (aa) João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra e Antonio Augusto Pinto Guimarães.

Confere com o original, lavrado no livro próprio.

JOÃO ADOLPHO PINTO DA CUNHA
SAAVEDRA

Diretor-Presidente

CPF 003.164.157

ANTONIO AUGUSTO PINTO
GUIMARÃES

CARTÓRIO CHERMONT — 1.º Ofício
Reconheço as firmas supra assina-
das duas (2).

Belém, 09 de setembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT — 1.º Ofício
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com original, dou fé.

Belém, 17 de setembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 11 de setembro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1728/75, a 1a. Via da presente Ata, de FAZENDA BANGÚ S/A..

Belém, 11 de setembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5042 — Dia 1.º/10/75)

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. 04.947.065

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os Senhores Acionistas da FAZENDA NOVA VIENA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa, na Travessa Quintino Bocaiúva, n. 2040, nesta cidade, no dia 17 de outubro de 1975, às 14 (quatorze) horas, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria, versando sobre os seguintes assuntos:

- Criação de nova classe de ações preferenciais;
- Reforma dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 22 de setembro de 1975.

EUCLYDES ARANHA NETTO

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5040 — Dias

1.º, 2 e 3/10/75)

ESTATUTO DA 1ª. IGREJA BATISTA DE BENEVIDES

R E S U M O

Com o nome de Primeira Igreja Batista de Benevides, foi constituída no dia 04 de junho de 1969 em sua sede, à Rua Avenida Joaquim Per. de Queiroz, s/n., nesta cidade de Benevides, Estado do Pará, uma sociedade civil de natureza religiosa sem fins lucrativos que tem por fim cultivar a Deus e expandir o Evangelho, composta de um número ilimitado de pessoas que aceitam livremente as suas doutrinas e disciplina. A igreja será administrada por uma Diretoria eleita anualmente e representada pelo seu Presidente, sendo o seu poder supremo a assembléia em que todos os membros têm voz e voto. Em caso de dissolução, os bens remanescentes serão entregues à Convenção Batista do Estado do Pará e Território do Amapá.

Benevides (Pa), 31 de agosto de 1975.

(aa) OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO — Presidente — CPF
012290792.20.

THELMA WILDETTTE FERREIRA MACIEL — 1.º Secretário.

FLORENCIO DE LIMA BRAZÃO — 1.º Tesoureiro — CPF 000004772.

CARTÓRIO "PAIVA"

Reconheço as assinaturas indicadas com este sinal: G. Paiva" Rec.º.

Em testemunho A. C. G. da verdade.

Benevides, 1.º de setembro de 1975.

AGENOR DO COUTO GUEDES

Escrevente Autorizado

(T. n. 23880 — Reg. n. 5017 — Dia
1.º/10/75

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. 04.947.065

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA,
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 1975

Aos três dias do mês de julho de 1.975, às 16 horas, na sede social reuniram-se a Diretoria da Fazenda Nova Viena S.A. Assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente Euclydes Aranha Netto, declarou que a reunião convocada tinha por objetivo conhecer o parecer da Diretoria a respeito da mudança de local da sede da sociedade. Declarou o Sr. Presidente, que o crescente aumento das operações da empresa, vinha sendo prejudicado pela exiguidade das atuais acomodações. Isto posto, propunha a mudança do local da sede social, para a Travessa Quintino Bocaiúva, 2040 local mais espaçoso, onde melhor poderiam ser desenvolvidos os trabalhos da sociedade. Pediu finalmente, o Sr. Pre-

sidente, que os demais diretores examinassem a proposta emitindo parecer. Estando todos de acordo, foi aprovada ficando deliberada a mudança de local da sede da sociedade que passa a funcionar na Travessa Quintino Bocaiúva 2040 — Belém — Pará. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se esta Ata, que foi lida e assinada pelos presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém, 03 de julho de 1975 ass) Euclydes Aranha Netto, Diretor Presidente — Ferruccio Arri, Diretor Vice-Presidente — Sérgio de Lima e Silva, Diretor Superintendente.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

EUCLYDES ARANHA NETTO

CPF 003.490.627

Diretor Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFÍCIO

Reconheço a(s) firma(s) supra de Euclydes Aranha Netto.

Belém, 09 de 09 de 1975

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M MATOS — Escrevente autorizada.

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 11/09/75, foi arquivado nesta Jucepa, sob o n. 1727/75 a 1a. Via da presente Ata, da Fazenda Nova Viena S.A.

Belém, 11 de 09 de 1975

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 5041 — Dia 01/10/75)

Companhia Agro-Industrial da Amazônia

AGRIMAZON

Ata da Assembléia Geral Ordinária —
Realizada em 25 de Abril de 1975.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, às 10,00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Marechal Hermes s/n — Edifício Ocrim, nesta Capital, os acionistas da "Cia. Agro-Industrial da Amazônia" — AGRIMAZON, regularmente convocados por editais publicados nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 1975 no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", que incluíram o aviso a que se refere o ar-

tigo 99 do Decreto-Lei número 2.627/40. Constatada a presença de acionistas representando número legal do capital social, conforme assinaturas e anotações apostas no Livro de Presença, assumiu a direção dos trabalhos, por indicação unânime dos presentes, o senhor Adriano Ciuffi, que convidou a mim, Enzo Oltramari, para Secretário, ficando assim constituída a mesa. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou-me procedesse à leitura do edital de convocação, do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo a 31 de dezembro de 1974, após o que o senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes aquelas peças contábeis, as quais, após alguns esclarecimentos, foram votadas e aprovadas por unanimidade, com a abstenção dos legalmente impedidos. A seguir, o senhor Presidente referindo-se ao item B da Ordem do Dia, pediu aos acionistas que elegessem para o novo mandato os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Por unanimidade de votos verificou-se que a escolha recairia nos seguintes: DIRETORIA — para Diretor Presidente o senhor Doutor Luiz Antonio da Gama e Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na capital de São Paulo; para Diretor Superintendente o senhor Adriano Ciuffi, italiano, casado, portador da carteira de identidade p/estrangeiro RG número 1696596, industrial, residente e domiciliado nesta Capital e para Diretor o senhor Edoardo De Paoli, italiano, casado, industrial, portador da cédula de identidade p/estrangeiro RG número 1630559, residente e domiciliado na capital de São Paulo. Conselho Fiscal — para membros efetivos, com os honorários de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) anuais quando no exercício de suas funções, os Srs. Wilson de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, industriário; Enzo Oltramari, italiano, casado, industriário, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG n. 13.674 e Eliezer Gonçalves Siqueira, brasileiro, casado, industriário, todos residentes e domiciliados nesta Capital; para Suplentes os Srs. Américo Borges Filho, brasileiro, casado, despachante estadual; José M. Pontes de Araujo, brasileiro, casado, industriário e Cristovam Soares do Nascimento, brasileiro, solteiro, maior, industriário, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Após declarar empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém o fazendo, foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada vai ao final assinada pelos presentes.

Belém, 25 de abril de 1975
 ADRIANO CIUFFI — Presidente
 ENZO OLTRAMARI — Secretário
 ALDO URBINATI
 EDOARDO DE PAOLI
 JORGE VARO
 ENZO OLTRAMARI
 ADRIANO CIUFFI
 Ocrim S.A. Produtos Alimentícios
 Indústria Moageira de Trigo Amazonas S.A.

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinadas duas (2).

Belém, 05 de junho de 1975

Em testemunha M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará

(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário reunido em 26.09.75, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1797/75, 1ª Via da presente Ata de "Cia. Agro Industrial da Amazônia" — AGRIMAZON.

Belém, 26 de 09 de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Cartório Ribamar Santos

Confere com o original exibido.

Belém, 29.09.1975.

Maria Lucia A. Santos

Escrev. Autorizada

(T. n. 23887 — Reg. n. 5031 — Dia — 1.10.75)

Cia. Agro-Industrial da

Amazônia

AGRIMAZON

Ata da Assembléia Geral Extraordinária. Realizada em 10 de Setembro de 1975.

As dez horas do dia dez de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Av. Marechal Hermes s/n — Edifício Ocrim, nesta Capital, os acionistas da "Cia. Agro-Industrial da Amazônia" — AGRIMAZON, regularmente convocados por editais publicados nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 1975 no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 1975. Constatada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social conforme assinaturas e anotações constantes do Livro de Presença, assumiu a direção dos tra-

balhos, por indicação unânime dos presentes, o senhor Adriano Ciuffi, que convidou a mim, Enzo Oltramari, para Secretário. Abrindo a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos senhores acionistas que a presente assembléia havia sido convocada para retificar e ratificar o quanto tratado na Assembléia Geral Ordinária de 25 de abril do corrente ano, uma vez que o Balanço Geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1974, bem como o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal não haviam sido publicados antes da realização da referida Assembléia, como determina a Lei número 2627/40, o que ocorreu somente a 10 de maio pp. Assim sendo, pedia aos acionistas que novamente votassem os assuntos constantes do edital de convocação da Assembléia Geral. Foram então votadas as contas da Diretoria pertinentes a gestão finda a 31 de dezembro de 1974, ocorrendo a aprovação unânime do Balanço Geral e demais contas encerradas naquela data, observadas as abstenções dos legalmente impedidos. Foram também confirmadas por unanimidade, as reeleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo mandato, a saber: para Diretor Presidente o Senhor Dr. Luiz Antonio da Gama e Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na capital de São Paulo; para Diretor Superintendente o senhor Adriano Ciuffi, italiano, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG n. 1.696.596, residente e domiciliado nesta Capital e para Diretor o senhor Edoardo De Paoli, italiano, casado, industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiro RG n. 1.630.559, residente e domiciliado na Capital de São Paulo; para membros efetivos do Conselho Fiscal, com os honorários de Cr\$ 50.00 (cinquenta cruzeiros) anuais, os Srs. Wilson de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, industrial; Enzo Oltramari, italiano casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG n. 13.674 e Eliezer Gonçalves Siqueira, brasileiro, casado, industrial, todos residentes e domiciliados nesta Capital; para Suplentes os Srs. Américo Borges Filho, brasileiro, casado, despachante estadual; José M. Pontes de Araujo, brasileiro, casado, industrial e Cristovam Soares do Nascimento, brasileiro, solteiro, maior, industrial, todos residente e domiciliados nesta Capital. A seguir o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém o fazendo, determinou fosse lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai ao final assinada pelos presentes. Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

Belém, 10 de setembro de 1975

ADRIANO CIUFFI — Presidente
 ENZO OLTRAMARI — Secretário
 ALDO URBINATI
 EDOARDO DE PAOLI
 JORGE VARO
 ENZO OLTRAMARI
 ADRIANO CIUFFI
 Ocrim S.A. — Produtos Alimentícios
 Ind. Moageira de Trigo Amazonas S.A.

Cartório Ribamar Santos

Reconheço a firma supra de Enzo Oltramari.

Em testemunho M. N. A. S. da verdade.

Belém do Pará, 18 de setembro de 1975.

Maria de Nazaré Araújo Santos

Escrevente Autorizado

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Adriano Ciuffi.

Belém, 9 de 09 de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará

(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário reunido em 26 de 09 de 75, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o n. 1800/75 a 1ª Via da presente Ata, de "Cia. Agro-Industrial da Amazônia" — AGRIMAZON.

Belém, 26 de 09 de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 29 de setembro de 1975.

Em testemunho M. N. A. S. da verdade.

MARIA DE NAZARÉ A. SANTOS

p|Tabelião

(T. n. 23887 — Reg. n. 5032 — Dia — 1.10.75)

**PECBRÁS — CIA. PECUÁRIA
BRASILEIRA**

C.G.C. 04.797.395/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas de PECBRÁS — COMPANHIA PECUÁRIA BRASILEIRA, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 13 de outubro de 1975, às 9 horas, em sua sede social à travessa Quintino Bocaiúva, 1574, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

— Re-ratificação de todos os assuntos discutidos e aprovados na

Assembléa Geral Ordinária de 30 de abril de 1975; bem como aprovação dos atos administrativos efetuados pela diretoria eleita no período de 30 de abril a 13 de outubro de 1975.

— Outros assuntos de interesse da Sociedade

Belém, 26 de setembro de 1975

a) Ilegível

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 5003—Dias—1, 2 e 3.10.75)

AGRO PECUÁRIA PARÁ GARÇA S. A.

C.G.C. 05.428.032/0001

Assembléa Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam os Srs. Acionistas da AGRO PECUÁRIA PARÁ GARÇA S. A., convocados para uma Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 14:00 (Quatorze) horas do dia 10 de outubro de 1975, para tratar dos seguintes assuntos:

a)—Eleição da nova Diretoria por solicitação da demissão da atual.

b)—Idem do Conselho Fiscal.

c)—Outros assuntos.

Santana do Araguaia, 25 de setembro de 1975

OSAIR JUNQUEIRA

Diretor-Executivo

(Ext. Reg. n. 5013—Dias—1, 2 e 3.10.75)

AGROPECUÁRIA SANTA

SILVIA S. A.

CGC do MF. n. 04981577/0001—82

Ata da reunião da Diretoria, realizada no dia 03 de julho de 1975.

No dia 3 (três) do mês de julho de 1975, reuniram-se na sede social da empresa, os srs. Diretores, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: a) Transferência da sede social; b) Transferência do escritório do Rio de Janeiro para São Paulo; c) Várias. Os trabalhos foram iniciados às 9 horas sob a direção do Sr. Presidente da empresa, dr. João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra e, tendo em vista o item "a" da Ordem do Dia, resolveu-se, para atender melhor aos interesses sociais, transferir a sede social (que atualmente fica nesta Capital, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 264, 3o. andar) para a Travessa Quintino Bocaiuva 2040 (parte), nesta Capital. Quanto ao item "b", deliberou-se pelo mesmo motivo referido acima, transferir o escritório sem vendas do Rio de Janeiro (que atualmente fica à Rua Alcindo Guanabara 24 — grupo 1412) para a

Capital do Estado de São Paulo, onde passará a funcionar à Rua Pedro Taques 77, 6o. andar (parte), também sem vendas. Resolveu-se, ainda, atribuir à sede social o capital de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e ao escritório de São Paulo, sem vendas, o capital de Cr\$ 10.000,00 (de mil cruzeiros). No tocante ao item "c" resolveu-se que as tarefas de administração das duas dependências seriam exercidas pelos próprios Diretores, ou seus procuradores. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que, a fim de satisfazer eventuais exigências dos órgãos competentes, faria constar desta ata o nome e qualificação dos dois Diretores em exercício (eleitos na Assembléa Geral Ordinária de 27.04.74, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob n. 777/74 e publicada no Diário Oficial do Pará em 06.06.74), a saber: Presidente: — João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco Registro n. 716.872 e do CIC do MF. n. 003.164.157, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, à Rua Paula Freitas 104; e Diretor Vice-Presidente: — Antonio Augusto Pinto Guimarães, brasileiro, casado, oficial reformado da Marinha portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Marinha Registro n. 24.069 e do CIC do MF n. 001.730.667, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, à Rua Osório de Almeida 53, esclarecendo-se que o Diretor-Superintendente pediu demissão, permanecendo o cargo vago. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 9 horas e 30 minutos e, para constar, lavrou-se a presente, que vai assinada pelos srs. Diretores. Belém, 03 de julho de 1975. (aa) João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra, Antonio Augusto Pinto Guimarães.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

JOAO ADOLPHO PINTO DA CUNHA
SAAVEDRA
Diretor-Presidente
CPF. 003.164.157

a) ANTONIO AUGUSTO PINTO
GUIMARÃES

CARTÓRIO CHERMONT
1o. OFICIO

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi, com original, e dou fé.

Belém, 17 de setembro de 1975.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO

Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT
1o. OFICIO

Reconheço as firmas supra assinadas em número de duas (2).

Belém, 09 de setembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 11.09.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1726/75, a lavra da presente Ata, de Agropecuária Santa Silvia S. A.

Belém, 11 de setembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 5043 — Dia: 01.10.75).

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial
e no Posto de Vendas —

Centro — 13 de Maio,

280. — Preço Cr\$ 15,00

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO — 1.º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25.9.975

JUIZO DA 5a. VARA

Execução

A: Audi S. A. Promotora de Vendas
Adv. — Luiz Albano M. de Lima
R: Domingos Branco M. Filho e outro
Despacho: — Cite-se.

Inventário

Avelino Leal — Adv. — Raimundo
V. Lobato Torres
Despacho: — Digam os interessados

Busca e Apreensão

A: Francred S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento — Adv. Miraci Cruz

R: José Gomes de Pontes

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Execução

R: Luiz Iamido — Adv. Carlede do Carmo

R: Waldemar Santiago

Despacho: A Conta

JUIZO DA 4a. VARA

Despejo

A: Joaquim Secundino Carrera — Adv. Daniel Coelho de Souza

R: Raul M. Beterra — Adv. José de S. Rodrigues Filho

Despacho: A Conta

JUIZO DA 5a. VARA

Embargos de terceiro

Embargante: Henry Prince Bouez — Adv. Alberto Valente do Couto

Embargada: Francisca da Costa Guerra — Adv. Eduardo Pinto

Despacho: Recorreu a apelação em ambos os efeitos, dando vista a apelada
JUIZO DA 8a. VARA

Ação de Alimentos

A: Edna Maria P. Moraes — Adv. Alberto Campos

R: Carlos Alberto L. Moraes

Despacho: — Mandou falar o Réu ora e sobre o pedido de fls. 2.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1975 — Quinta-feira

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES 1a. VARA

Proc. n. 422/75 — Reintegração de Posse
Aut.: David Pires dos Santos

Adv.: Sérgio A. Frazão do Couto

Réu: Ovidio Frazão Muniz

Adv.: Joselisa Corte Kauffman

Desp. em provas

Proc. n. 492/75 — Execução

Exeq.: Maria Ruth Garcia Reymão

Adv. Raimundo T. Noletto

Exec.: Contanorte Ltda.

Desp. Cite-se

Petição de: Américo Santos Rosa, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noletto, requerendo mandado de imissão de posse, nos autos da ação de Despejo que move contra Evila Maria Beltrão

Desp.: Concluídos

5a. VARA

Proc. n. 511/75 — Inventário

Inv.: Ana Maria Rio Belber

Adv.: Eduardo F. Pinto

Inv.: Inez Rio Y Rio.

Desp.: Defiro a nomeação, lavrando-se o termo.

7a. VARA

Petição Inicial: Elizabeth Campos Noletto, por seu Adv. Raimundo T. Noletto, requerendo ação de Execução contra Centro de Administração — Aplicada
Desp.: Concluídos

Proc. n. 149/74 — Interdito Proibitório

Req.: Serviço de Defesa do Direito Autoral — SDDA.

Adv.: Joselisa Corte Kauffman

Req.: Peixaria Samburá

Sent.: "... Julgo Procedente a..."

Petição Inicial: Mercantil — Finasa, Crédito Financiamento e Investimentos S. A., por seu Adv. Dr. Armando C. de Moura Palha, requerendo ação de Execução contra José Almir Pontes Albuquerque e S/mulher.

Desp.: Concluídos.

8a. VARA

Proc. n. 987/67 — Executiva

Exeq.: Messildo Morado Lutterbach

Adv.: Washington Costa Carvalho

Exec.: Manoel Livramento Ferreira

Adv. W. Quintanilha Bibas

Desp.: Tendo o réu efetuado o pagamento da dívida e consequentemente satisfeito a obrigação, nos termos do art. 795, do C.P.C., julgo, por sentença, extinta a execução. Faça-se o levantamento da penhora, com as cautelas legais.

Petição Inicial: José Pio Lemos, por seu Adv. Dr. Huberto H. de Vasconcelos, requerendo ação de Execução contra Raimundo Nonato Caminha dos Santos

Desp.: Cite-se.

Petição de: Osvaldo Coelho Correa, por seu Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho

apresentar rol de testemunhas e prova pericial, nos autos da Ordinária de Indenização C/rito Sumaríssimo, que lhe move Arnaldo Gomes da Silva

Desp.: Junte-se.

9a. VARA

Petição Inicial: I.P. Oliveira, por seu Adv. Dr. Nilson Cordeiro Barroso, requerendo ação de execução contra a firma J. Benoliel & Cia.

CARTÓRIO RUY BARATA

Maria Diva Barata da Rocha Bastos

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO DIA 25.9.1975

JUIZO DA 1a. VARA

Executiva

Requerente: — SOCILAR — Crédito Imobiliário — Adv. Milton Nobre

Requerido: — Lindemberg da Costa Barros

Despacho: D. A. Citem-se

JUIZO DA 2a. VARA

Execução

Requerente: — Cia. Gráfica Editora Globo — Adv. Ronaldo Barata

Requerido: — Inst. Ben. Pecúlio Vera Cruz

Despacho: — Cite-se.

Ordinária

Requerente: — Eny Segura Tavares — Adv. Leoncio Leão

Requerido: — Vitorino Quadros da Silva

Despacho: — Esclareça a A e o oficial de justiça se a esposa do requerido foi dispensada de ser citada. Concluídos.

Notificação

Requerente: — Dayse Miriam Damasceno — Adv. Pedro Lima

Requerido: — Joana Santos Passos

Despacho: — Notifique-se expedindo-se mandado

JUIZO DA 3a. VARA — 4a.

Busca e Apreensão

Requerente: — Sul Brasileiro — Adv. Carlos A. Ferro e Silva

Requerido: — Francisco dos Santos

Sentença: — Julgo procedente a ação e determino volte o bem acima à propriedade da autora. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da A. que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

JUIZO DA 4a. VARA

Requerente: — Maria da Conceição Garske — Adv. Irawaldir Rocha

Requerido: — Arsenia Justa Lobato Lisboa

Despacho: — Cite-se o representante da Fazenda Estadual. Em avaliação, di-

zendo em seguida os interessados.

Inventário

Requerente: — Vanda Magalhães Lobato Maia — Adv. Elba Coutinho da Cruz

Requerido: — Esther Silva Rosado de Magalhães

Despacho: — Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar compromisso legal I.

Execução

Requerente: — Banco da Amazônia S. A. — Adv. Benedito E. C. de Souza
Requerido: — Indústria Gráfica Nacional — Adv.

Despacho: — Renovem-se para o dia 24 de outubro às 10 horas

Executiva

Requerente: — MADO — Engenharia — Adv. Ayilton Pinheiro

Requerido: — Oswaldo Galvinho Aguiar

Despacho: — D. A. Cite-se.

Reintegração de Posse

Requerente: — Josué Evangelista de Albuquerque — Adv. Izaltino Gonçalves

Requerido: — Jonata Moraes Cavalcante — Adv. José A. de Figueiredo

Sentença: — Desta maneira indefiro o pedido de reintegração liminar. I.

JUIZO DA 5a. VARA**Ordinária**

Requerente: — Cora da Silva Brito — Adv. Paulo Brito Chermont

Requerido: — Marco Construções Navais — Adv. Raimundo Costa

Despacho: — Recebo as apelações da R. e da A. em ambos os efeitos — Dê-se vista as apeladas e respectivamente apensos, para contraminutarem, querendo no prazo legal.

JUIZO DA 6a. VARA**Busca e Apreensão**

Requerente: — Financeira Lar Brasileiro — Adv. Edilson Dantas

Requerido: — Wilson Maximiliano da Costa

Sentença: — Julgo procedente a ação consolidando a propriedade da autora sobre o bem objeto da apreensão, bem como a sua posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado. Condeno o réu as custas do processo e honorários de advogado, que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

JUIZO DA 7a. VARA**Busca e Apreensão**

Requerente: — Financeira Lar Brasileiro — Adv. Edilson Dantas

Requerido: — Waldomiro de Melo e Silva — Adv.

Sentença: — Julgo procedente a ação, consolidando a propriedade da autora sobre o bem objeto da apreensão, bem como a sua posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado. Condeno o réu as custas do processo e honorário de advogado que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

JUIZO DA 8a. VARA**Despejo**

Requerente: — Fernando Medina do Amaral — Adv. Cezar Zacharias Martyres

Requerido: — Arlete Amaral Macedo
Despacho — Cite-se.

JUIZO DA 10a. VARA**Execução**

Requerente: — Olivetti do Brasil S. A. — Adv. Pedro Lima

Requerido: — Esc. Téc. Consultas Auditagens

Despacho: — Junte-se os originais da Nota Fiscal

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO

Escrivão Trindade Filho

RESENHA DO DIA 25.9.1975

2a. VARA — Dr. Orlando Vieira

Proc. n. 2089 — Execução

Autor — Marcos Marceílino Cia. Ltda.
Adv. — Dr. Tocantins Lobato

Requerido — RETRAMAZON — Recuperadora de Tratores e Máquinas da Amazônia

Despacho — Cite-se.

Proc. n. 2085 — Notificação

Autor — Nelson Florenci Costa

Adv. — Dr. Felício Pontes

Requerido — Olimpio Fernandes Lima

Despacho — Notifique-se, expedindo-se, mandado

Proc. n. 2091 — Busca e Apreensão

Autor — Financeira Lar Brasileiro

Adv. — Dr. Edilson Dantas

Requerido — Nelson Edir da Silva

Age

Despacho — Apreenda-se, deposite-se e cite-se

5a. VARA Dr. Orlando Vieira

Proc. n. 2194 — Ordinária

Autora — Prefeitura Municipal de Belém

Adv. — Leopoldino Teixeira

Requerido — Benedito Pereira de Aguiar

Despacho — Subam os autos preparados a superior Instância

6a. VARA — Dra. Italzira Bittencourt

Proc. n. 2052 — C. Precatória

Requerente — Juízo de Direito da

Comarca de Nova Timboteua

Requerido — Juízo de Direito da 6a.

Vara Cível da Comarca de Belém

Despacho — Proceda-se a nova distribuição dos feitos, cumprindo-se a seguir o despacho de fls. 10|11

8a. VARA — Dra. Clemenie Pontes

Proc. n. 2090 — Separação de Corpos

Autora — Maria José Silca do Carmo

Adv. — Dr. Antonio Vilar Pantoja

Requerido — Carlos da Santa Cruz do Carmo

Despacho — Cite-se o requerido na forma do art. 802 do C.P.C.

Proc. n. 2097 — Execução

Autora — Olivetti do Brasil S. A.

Adv. — Dr. Pedro Lima

Requerido — Juarez Benito Oliveira Melo

Despacho — Cite-se na forma da lei 10a. VARA — Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Proc. n. 579 — Ordinária de Rescisão de Contrato

Autora — Francisca Moreira Sadala
Adv. — Dr. José Tadeu Sales

Requerido — Antonio Leão dos Santos, e sua mulher

Adv. — Dr. Afonso Pinto da Silva

Despacho — Ao Escrivão para informar, se o réu foi intimado da data para purgação da mora.

Proc. n. 3210 — Executiva

Autor — Banco da Amazônia S. A. BASA

Adv. — Dr. Benedito Coelho de Souza

Requerido — R. Santos S. A. Indústria e Comércio e Ruy Martins Santos

Adv. — Dr. Antonio Lindoso
Despacho — Defiro o pedido de fls. 56-v.

Proc. n. 986 — Consignação em Pagamento

Autora — Emilia Celeste da Silva Fonseca

Adv. — Dr. Marcos Nahon
Requerido — Maria de Fátima Cardoso de Oliveira

Despacho — Cite-se a R., para receber no dia 15 de outubro, às 11 horas, em

cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado da A. que arbitro em 10% (dez por cento) sobre a

importância depositada (art. 897, parágrafo único do C.P.C. sob pena de ser

feito o depósito.

CARTÓRIO DO 7o. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 25.9.75

4a. VARA

Execução (Proc. n. 576/59-4/75)

Autor: — Mário de Oliveira Batista (Dr. Vasco Borborema)

Réu: — Antonio Dias Vieira

Despacho: — "Cite-se. 25.9.75. (a) Maria Lúcia Gomes".

Execução Hipotecária (Proc. n. 582/65-475)

Autora: — SOCILAR — Crédito Imobiliário (Dr. Milton Nobre)

Réu: — Humberto Dinorah Faria de Souza Junior

Despacho — "D. A. Cite-se. 23.9.75.

a) Maria Lúcia Gomes"

5a. VARA

Despejo (Proc. n. 212/28-572)

Autora: — Prefeitura Municipal de Belém (Dr. Abel Guimarães)

Réu: — Irmãos Holanda (Dr. Odacil Catete)

Despacho na contraminuta da P.M. B. — "N. A. Conclusos. — Em 24.9.75.

a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara"

Inventário

Inventariante: — Elias Jorge Hage (Dra. Maria das Graças Viegas)

Inventariado: — Bens de Sofia Bechara Hage

Despacho na petição da Fazenda Estadual cobrando os autos:

"N.A. Intime-se. Em 25.9.75 a) Orlando Vieira"

Execução (Proc. n. 417|28-5|74)

Autor: — Banco Lar Brasileiro S. A. (Dr. Achilles Lima)

Réus: — Flávio Albuquerque Neto e outro

Despacho na petição do autor requerendo a desistência da ação: — "N. A. Arbitro os honorários em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. A conta. Em, 25.9.75. a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

6a. VARA

Precatória (Proc. n. 522|128-6|75)

Deprecante: — Juízo de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia

Despacho: — Juízo de Direito da 6a. Vara da Comarca de Belém

Despacho: no requerimento de Rosângela Maria Eloy Lopes: "J. aos autos. Belém, 25.9.75. a) Italzira Rodrigues".

Execução (Proc. n. 402|68-6|74)

Autor: — Banco do Estado do Pará S. A. (Dr. Fernando Rocha)

Réus: — Ginásio Elias Viana e outros (Dr. Domingos Emmi)

Despacho: — "N. A. Proceda-se à ampliação da penhora, com as cautelas legais. Belém, 29.9.75. (a) Italzira Rodrigues (Resp. p/6a. Vara)".

8a. VARA

Execução (Proc. n. 97|6-8|75)

Autora: — Empresa Maranhense de Mineração S. A. (Dr. Odon Carvalho)

Réu: — Plagex Ltda. (Dr. Souza Sousa)

Despacho: — "Fale a parte contrária sobre o expediente de fls. 44. Em, 25.09.75. a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

10a. VARA

Execução Hipotecária (Proc. n. 586|49-10|75)

Autor — SOCILAR — Crédito Imobiliário S. A. (Dr. Milton Nobre)

Réu: — Maciste Lopes de Moura e sua mulher

Despacho: — "D. A. Citem-se. Em, 24.09.75. a) Izabel Negreiros".

Belém, 25 de setembro de 1975

Wesley Mota Gueiros

Esc. juramentado do Cartório do 7o. Ofício

CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 25.9.1975

— Ação: — Execução — 1a. VARA — n. 526|75

Autora: — Zilda Bezerra de Oliveira (Adv. Dra. Suzana Silva)

Ré: Seguradora Mineira S. A. (Adv. Dr.)

Despacho D.A. Conclusos

— Ação: — Despejo — 1a. VARA — n. 439|75

Autor: — Hamilton Mesquita das Neves (Adv. Dr. Natanael Leitão)

Réu: Jeferson Duarte dos Santos (Adv. Dr.)

Despacho: À Conta

— Ação: — Execução — 3a. Vara — n. 274|75

Autor: Banco da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réu: Lobato Maia Comércio e Navegação Ltda. e Lourival Lobato Maia (Adv. Dr.)

Despacho: Intime-se a executada dos termos do pedido

— Ação: — Execução — 4a. Vara — n. 316|73

Autor: Banco Real S. A. (Adv. Dr. Egidio Sales)

Réu: Madeiras da Amazônia Indústria e Comércio Ltda. e outros (Adv. Dr.)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 04 de novembro, às 10:00 horas.

— Ação: — Imissão de Posse — 5a. Vara — n. 455|75

Autora: Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Maués)

Réu: Paulo Santos Guimarães (Adv. Dr.)

Despacho: Intime-se o liquidante para os devidos fins

— Ação: — Sumaríssima — 5a. Vara — n. 068|75

Autora: Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana (Adv. Dr. Marcos Nahon)

Ré: Terezinha Coeli Godinho da Silva (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho)

Despacho: Vista ao autor para requerer o que for de direito

— Ação: — Vistoria — 5a. Vara — n. 129|75

Autor: Rodolfo de Souza Vieira (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Réu: Morisso David Fadul Filho (Adv. Dr.)

Despacho: Proceda-se à entrega dos autos, independentemente do traslado, à parte requerente com as cautelas legais.

— Ação: — Inventário — 7a. Vara — n. 525|75

Inventariados: Georgina Dourado Cardoso e Antonio Firmo Cardoso

Inventariante: Rita de Cássia Dourado Cardoso Pereira da Silva (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Despacho: D. A. Conclusos

— Ação: — Execução — 8a. Vara — n. 522|75

Autora: Marcosa S. A. (Adv. Cecil Meira)

Réus: André Luiz Rangel Gomes da Silva e Marcirio Gonçalves dos Santos (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Citem-se na forma da lei

— Ação: — Inventário — 8a. Vara — n. 398|75

Inventariados: Abilio de São José Proença e Glória da Paixão Proença

Inventariante: Carminda dos Prazeres da Silva (Adv. Dr. Francisco Brasil)

Despacho: Faça-se o cálculo — Ação — Execução — 8a. Vara — n. 374|74

Autor: Banco da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Benedito Coelho de Souza)

Réus Pascoal Marinho Alves, Manoel da Silva Lobato e Durval Almeida do Nascimento (Adv. Dr.)

Despacho: Faça-se a penhora — Ação: — Execução — 8a. — Vara n. 510|75

Autora: Importadora de Ferragens S. A. (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Réus: Wilson Cardoso da Cunha e Waldir Roberto Bandeira

Despacho: Citem-se na forma da lei — Ação: — Vistoria — 8a. Vara — n. 438|75

Autor: Eduardo Augusto da Cunha Mendes (Adv. Dr. Antonio Carlos Oliveira)

Ré: Etapa — Empresa de Táxi Paraense (Adv. Dr.)

Despacho: Contados e preparados, voltem-me conclusos

— Ação — Carta Precatória Citatória — 9a. Vara — 524|75

Deprecante: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Deprecado: Tribunal de Justiça do Pará

Despacho: D. A. Cumpra-se — Ação: — Execução — 10a. Vara — n. 523|75

Autora: Marcosa S. A. (Adv. Dr. Cecil Meira)

Réus: Donald Formiga Leite e José de Arimateia Martins Leite (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Citem-se

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 25.9.75

1a. VARA

Proc. n. 438|75 — Despejo

Exq.: José Fernandes Martins
Adv.: Alberto Valente do Couto

Exc.: Transcave — Transp. de Cargas e Veículos

Desp.: Assim sendo, e atendendo o que mais consta dos autos, Julgo Procedente esta ação, e em consequência condeno a suplicada a desocupar o imóvel

retomando no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de despejo. Condeno-a ainda ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Belém, 24 de setembro de 1975. a) Romão Amoêdo Neto.

1a. VARA

Proc. n. 377|75 — Inventário

Exq.: Elizabeth Jorge de Figueiredo
Adv.: Raymundo Victor Lobato

Exc.: Delfim Figueiredo

Desp.: Vistos, etc. Julgo por sentença o calculo de fls. 21, após de que produza

os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento de imposto devido e oficie-se à Reecita Federal. Int. Em 25.09.75. (a) Romão Amoedo Neto
2a. VARA

Proc. n. 463/75 — Execução

Exq.: Televisão Guajará

Adva.: Ana Crispino

Exc.: Alexandre e Cia. Ltda.

Desp.: Cite-se. Em 25.09.75. (a) Orlando D. Vieira, Resp. p/ 2a. Vara
2a. VARA

Proc. n. — Inventário

Exq.: America Ramos Lobão

Adv.: Aurélio do Carmo

Exc.: Joaquim Lobão da Silveira

Desp.: Digam os interessados e a Jazenda. Em 25.9.75. (a) Orlando D. Vieira, Resp. p/ 2a. Vara
2a. VARA

2a. VARA

Proc. n. — Execução

Exq.: Carlos A. Horácio Freire

Adv.: Abel Guimarães

Exc.: João Gabriel Abdala

Desp.: Vistos, etc. Homologo por sentença, a presente desistência, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo archive-se. Custas de lei. P.I.R. Em 25.09.75. (a) Orlando D. Vieira, Resp. p/ 6a. Vara.
3a. VARA

3a. VARA

Proc. n. 285/75 — Inventário

Exq.: Luzia Zuila de Lima

Adv.: Alberto Valente do Couto

Exc.: Oseas Leoney Casemiro

Cls. para o juízo

3a. VARA

Proc. n. 248/75 — Despejo

Exq.: Francisco das Chagas

Adv.: Raphael Lucas

Exc.: José Maria Gonçalves

Adv.:

Cls.: para o juízo

4a. VARA

Proc. n. 153/75 — Falência

Exq.: Belmaq. Comercial Ltda.

Adv.: Carlos A. Peixoto

Exc.: Viana Pereira Madeiras

Cls.: para o juízo

5a. VARA

Proc. n. 415/75 — Despejo

Exq.: Laércio Marques da Silva

Adv.: Alberto Valente do Couto

Exc.: Raimundo Nascimento da Cruz

Desp.: A conta. Em 25.09.75. (a) Orlando D. Vieira.
5a. VARA

5a. VARA

Proc. n. 461/75 — Execução

Exq.: Armando Rodrigues Carneiro

Adv.: João Bosco

Exc.: João Batista Lima

Desp.: Cite-se via Ordinária. (Lei Uniforme). Em 25.09.75. (a) Orlando D. Vieira.
8a. VARA

8a. VARA

Proc. n. 371/75 — Depósito Judicial

Exq.: José Paulo Queiroz

Adv.: Jayme Bentes

Exc.: Messias Fortes Filho

Adv.: José Marcos Santos

Desp.: Falem os autores sobre a contestação. Em 25.09.75. (a) Climenie Bernadette A. Pontes
8a. VARA

8a. VARA

Proc. n. 64/75 — Reint. de Posse

Exq.: José Osvaldo Carão

Adv.: Edvan Capucho

Exc.: João Fonseca Santos

Adv.: Jamil Moreno Sales

Cls.: para o juízo

9a. VARA

Proc. n. 345/75 — Carta Prec.

Exq.: Raimundo Gomes do Valle

Adv.:

Exc.: Raimunda Emilia Gomes do Valle

Valle

Cls.: para o juízo

9a. VARA

Proc. n. 423/75 — Prest. de Contas

Exq.: Antonio Cabral Abreu

Adv.: Luiz Loureiro

Exc.: Luiz do Valle Miranda

Adv. Pedro B. Pinheiro

Cls.: para o juízo

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 25.09.1975

Juizo de Direito da 3a. Vara de Interditos

Juiza — Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

Escrivão — Moacyr Santiago

Cartório — 1o. Ofício de Interditos

Proc. n. 113 de interdição de Maria da Glória Vale Gomes; requerente: Maria das Graças Vale Gomes, pela justiça gratuita. — Advogado: — Dr. Nelson Cunha. — Curador: — Ruy Mendonça. — Despacho: — Julgou procedente o pedido e decretou a interdição de Maria da Glória Vale Gomes, nomeando sua curadora Maria das Graças Vale Gomes, que deverá prestar o compromisso legal. P.I.R. Belém, 23 de setembro de 1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes".

Proc. n. 117 de interdição de Benedito Corrêa da Silva. Requerente: — Maria dos Anjos Pereira da Silva. — Advogado: — Dr. Ruy Vilar. Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Julgou procedente o pedido e decretou a interdição de Benedito Corrêa da Silva, nomeando sua curadora Maria dos Anjos Pereira da Silva, que deverá prestar o compromisso legal. P.I.R. Belém, 23.9.1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Proc. n. 142, de interdição de Judite Cavalcante da Silva. — Requerente: — Maria de Lourdes Cavalcante da Silva, pela Assistência Judiciária. — Advogado: — Dr. Guedes da Costa. Curador — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Oficie-se ao Instituto Renato Chaves, solicitando seja procedido exame psiquiátrico no interditando, Belém, 23.9.75. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Proc. n. 148, de interdição de Antonia Costa Rodrigues das Dores. Requerente: — Oscarina Antonia Rodrigues, pela Assistência Judiciária. — Advogado:

— Dr. Edson Couto. Curador — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Designo o dia 10 de outubro, às 9 horas, para o interrogatório do interditando, ciente o M.P. Em 23.9.75. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Proc. n. 149, de interdição de João de Deus Silva. Requerente: — Rosalina Silva, pela Assistência Judiciária. — Advogado: — Dr. Guedes da Costa. Curador — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Designo o dia 30 de setembro, às 11 horas, para o interrogatório, ciente o M. P. Em 23.9.75. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Belém, Pa., 25 de setembro de 1975

O escrivão,

Moacyr Santiago

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juiza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juiza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Inventário — Eduardo Braga Pereira Mota. Requerimento de Domingos Emmi. — Despacho "N. A. Sim" — Advogados Drs. Domingos Emmi e Daniel Coelho de Souza.

Entrada em cartório às 11:45 horas.

1a. Vara — Inventário — Antonio Gonçalves da Silva Maia, ou Antonio Gonçalves Maia -- Despacho — "Digam os interessados" — Advogados Drs. Domingos Emmi, Pedro Lima, Oswaldo Brabo de Carvalho.

1a. Vara — Inventário — Dorival Mônico Belúcio -- Despacho: "Defiro o pedido" — Advogada Dra. Joselisa Córte Kauffman.

1a. Vara — Inventário — Secundino Lopes Portella — Despacho: "Digam os interessados." — Advogados Drs. Egydio Machado Salles, Carlos Raymundo, Luiz Affonso.

1a. Vara — Arrolamento — Miguel Caetano Rego. — Requerimento de Lindalva Costa Rego — Despacho: N. A. Conclusos" — Advogado Dr. Flávio Maroja — Entrada em cartório às 11:30 horas.

1a. Vara — Habilitação de Credor — Requerente Banco Francês e Brasileiro S. A. — Despacho: "Defiro o pedido" — Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

1a. Vara — Arrolamento — Francisco Fernandes da Silva — Carta Precatória devolvida, devidamente cumprida pelo Juizo de Direito da Comarca de Capanema — Pará — Despacho: "J. aos autos" — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva.

1a. Vara — Inventário — Júlio Henrique de Oliveira — Requerimento do Dr. Dário Reis Mascarenhas — Despacho: "N. A. Conclusos" — Advogados Drs. Nathanael Faria Leite, Feli e Meio Filho — Entrada em cartório às 10:00 horas.

1a. Vara — Inventário — Francisco Xavier da Veiga Cabral e sua mulher dona Altamira Waldomira Vinagre da

Veiga Cabral — Requerimento de Maria de Belém Cabral Francisco de Oliveira e outros — Despacho: "N. A. Sim" — Advogados Drs. Thomaz Maroja, Leonan, Godim de Cruz. Entrada em cartório às 11:55 horas.

3a. Vara — Interdição — Adelson Alves de Souza — Requerimento de Maria Eunice Alves de Souza — Despacho:

"D. A. Conclusos" — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, procurador assistente judiciário. Entrada em cartório às 13:00 horas.

Del. n. 25 de setembro de 1975

O escrivão

Odon Gomes da Silva

(Ext. Reg. n. 5010—Dia—1.º.10.75)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

— E D I T A L —

CITAÇÃO PELO PRAZO DE 10 DIAS

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que à este Juízo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca — SOCILAR — CREDITO IMOBILIÁRIO S/A, Agente Integrante do Sistema Financeiro da Habitação, já qualificada nos Autos de Ação Executiva Hipotecária que move contra Adamor Martins Cardoso, feito que tramita por esse digno Juízo, por expediente do Cartório Sarmento, vem, por seu advogado infra firmado, se manifestar nos autos em obediência ao vosso respeitável despacho, requerendo à **V. Exa.**, que determine a citação do executado por edital, conforme dispõe o § 2o. do art. 3o. da Lei 5741—171 para que prossiga nos ulteriores de direito. **Termos em que Espera Deferimento.** Belém, 28 de agosto de 1975. P.p. João José Maroja. — Despacho do doutor Juiz: — N. A. Sim. Em 29.8.1975. Izabel Vidal de Negreiros. — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. DOIS (2). — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio a quem esta for distribuída. — 1) SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A., agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta capital, à rua Santo Antonio 270 — CGC — MF. n. 04955043/001, por seu advogado e procurador infra-assinado (ut instrumento de mandato anexo — Doc. n. 1), vêm à presença de V. Exa., propôr a presente **AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**, na forma prevista na lei 5741, de 1o. de Dezembro de 1971, contra Adamor Martins Cardoso, empreiteiro de obra, e sua mulher Antonina Faria Cardoso, professora aposentada, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, com CPF n. 008.338.862. — I — TÍTULO DA DIVIDA (lei 5741, art. 2o. I) — 2) A suplicante, no exercício de suas atividades vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação, tornou-se, mediante em-

préstimo com garantia hipotecária, CREDORA do suplicado da quantia correspondente a 2.179,88000 UP'Cs (unidades padrão de capital do BNH) à data do contrato equivalentes a Cr\$ 195.751,43 (Cento e Noventa e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Um Cruzeiros e Quarenta e Três Centavos) conforme o contrato anexo (Doc. n. 2) devidamente inscrito sob o n. 4932, às fls. 252 do Livro 2—S do Cartório do 1o. Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca (Doc. n. 3). 2.1) Em garantia da dívida total e seus acessórios, foi dado, em primeira e especial HIPOTECÁRIA, o seguinte imóvel: — Apartamento n. 101, do empreendimento denominado Ed. "Presidente", situado à Av. Gentil Bittencourt, e a fração ideal do terreno à ele correspondente. II — VALOR DAS PRESTAÇÕES EM ATRASO (lei 5741, art. II) — 3) Ocorre que os suplicados estão em atraso no pagamento de três (3) prestações mensais, desde aquela que se venceu no dia 31.10.74, no total de Cr\$ 8.612,57 (Oito mil seiscentos e doze cruzeiros e cinquenta e sete centavos), já computados todos os encargos, conforme a discriminação contida na parte superior do demonstrativo anexo (Doc. n. 4) e nos recibos de prestações não pagas que também são anexados a esta petição (doc. 6 a 8) III — SALDO DEVEDOR (lei 5741, art. 2.º III). — 4) O saldo devedor global e atual do mútuo apurado com as discriminações exigidas pelo art. 2.º inciso III, da lei 5741, está indicado na parte inferior do demonstrativo anexo (Doc. n. 4, já referido) no valor de 2.286,78643 UPC's (unidades padrão de capital do BNH) equivalentes a Cr\$ 244.137,32 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Sete Cruzeiros e Trinta e Dois Centavos) IV — CÓPIA DE AVISOS (lei 5741, art. 2o. IV) — 5) A suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios suasórios e, não obtendo a satisfação do débito em atraso, fez expedir os avisos regulamentares, pela forma prevista no item 4.4 letra e, da RC n. 11/72, de 15.03.72 (Resolução do Conselho de Administração do BNH) conforme comprova com o Doc. n. 5. anexo V — Pedidos — 6) Faça ao exposto a su-

plicante, respeitosamente: a) seja expedido contra os suplicados já qualificados o competente MANDADO CITA-TÓRIO (lei 5741, art. 3o.) para que: — 1) paguem no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, já indicado no item 3 desta petição e das prestações em atraso já indicado no item 3 desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências com todos os seus acessórios, (juros, correção monetária, seguros, custas), acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; ou 2) depositem no mesmo prazo o valor total do saldo devedor discriminado na parte inferior do demonstrativo anexo (Doc. 4) e indicado no item 4 desta petição, com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescidos das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente ou a quem esta indicar (lei 5741, art. 4o.) e desde logo citados os executados para, querendo, opor EMBARGOS, sob pena de revelia; — b) Seja determinado ao Oficial de Justiça encarregado das diligências que CERTIFIQUE quem exerce a posse direta do imóvel hipotecado e sob que título a mantém, para o fim de: — 1) se os executados não estiverem na posse direta ser expedido mandado de desocupação no prazo de dez (10) dias (lei 5741, art. 4o. § 1o.); 2) se os executados estiverem na posse direta, ser-lhe(s) concedido o prazo de (30) dias para a desocupação (lei 5741, art. 4o. § 2o.); — c) Somente admitida a oposição de EMBARGOS se os executados tiverem depositado o valor do saldo devedor (letra A n. 2) ou comprovarem seu pagamento, nos termos do art. 5o. da lei 5741; — d) Se não houver embargos ou julgados estes, sejam os executados condenados ao pagamento do valor total do SALDO DEVEDOR apurado até o momento da liquidação final, com juros, correção monetária, multa contratual de 10%, custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo mon-

stante e demais pronúncias de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça e ressarcida à credora de todas as indenizações legais e contratuais. 7) Protestando por todas as provas em direito admitidas e dando à causa o valor de Cr\$ 244.137,32. P. e E. Deferimento. Belém, 07 de março de 1975. — P.p. Milton Nobre. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de setembro de 1975. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros Juíza de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc (Ext. Reg. n. 5050 — Dia: 01.10.75)

COMARCA DA CAPITAL

JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA
Escrivão
— E D I T A L —

HASTA PÚBLICA

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de trinta dias virem, ou dele, por qualquer outro meio, tenha conhecimento, que no dia trinta e um (31) do mês próximo de outubro, às onze (11:00 hrs.) horas, no Palácio da Justiça, 3o. andar à Praça Felipe Patroni e à porta da sala de au-

diências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do das demais despesas judiciais, decorrentes da Execução proposta por Douglas de Abreu Borges, brasileiro, casado, comerciante contra Manoel Diniz Matias brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, a saber:

TERRENO EDIFICADO nesta cidade, sito à Travessa Marquês de Herval, coletado sob o n. 2.000, trecho compreendido entre as travessas Lomas Valentinas e Lororó bairro da Fedreira medindo aproximadamente dezanove metros de frente por trinta e um metros de fundos (19,00m x 31,00m), com as seguintes características: construção mista de alvenaria e madeira de lei, recuada do alinhamento da rua, térrea, coberta de telhas de barro comum, servida por porta de janela, contendo sala, quarto, forrados e assoalhados, banheiro, copa-cozinha, com pisos mosaicados, um sótão, com dois quartos no quintal, em bom estado de conservação e avaliado em Cr\$ 35.950,00 (trinta e cinco mil, noventa e cinquenta cruzeiros).

EX-VI do artigo 686, inciso, VI do Código de Processo Civil, fica comunicado ao executado e demais credores e interessados, que se no dia designado para ter a hasta — 31.10.75, às 11:00 hrs. — o imóvel não alcançar preço igual ou superior ao de sua avaliação, será vendido pelo maior lance encontrado, em Leilão Público que se realizará no dia dois (2) do mês de dezembro do corrente ano, às onze (11:00 hrs.) horas, no local acima mencionado. — Quem Pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avalia-

ção. — O COMPRADOR pagará à Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, escrivão, custas da arrematação e a respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 25 dias do mês de setembro de 1975. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes., Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datografei e subscrevo.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito da 5a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará — Brasil
(T. n. 23888 — Reg. n. 5049 — Dia: 01.10.75).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 2 de outubro para julgamento do seguinte feito:

Recurso Penal de Igarapé-Miri
Rec.te.: Sebastiana Lourinho Ribeiro (Defensor Manoel Afonso Lobato)
Recda: Maria Neri Lobato (A Justiça Pública)

Relator: Desembargador ANTONIO KOURY

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. — Belém. 25 de setembro de 1975
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. n. 3084)

COMARCA DE CASTANHAL

MUNICÍPIO MODELO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia quinze (15) de outubro de 1975, às dez (10) horas no Edifício do Forum desta Comarca, em primeira Hasta Pública e no dia doze, digo, vinte e sete

(27) do mesmo mês e ano, em segunda Hasta e Leilão Público, irá a público pregão de venda e arrematação em Edital de Praça, os bens penhorados no processo de Execução Fiscal que a Fazenda Pública Estadual move contra a FEIRA DO LAR DE CASTANHAL, os quais vão a seguir descritos:

- 1.º — Um conjunto de sala de visitas, composto de um sofá e duas poltronas, revestidas de curvim, no valor de 300,00
- 2.º — Três (3) conjuntos de sala de visitas, composto de um sofá e duas poltronas, revestidos em napa, de cor marrom, no valor de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) cada, num total de 750,00
- 3.º — Um (1) conjunto de jardim, de madeira, pintado de branco, composto de quatro (4) cadeiras, uma mesa e um estojo, no valor de 200,00

4.º — Três (3) faqueiros de 101 peças, marca Eberle, com o respectivo estojo, no valor de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada, num total de	600,00	(duzentos cruzeiros) cada, no total de ..	400,00
5.º — Dois (2) faqueiros de 101 peças, marca Taeleres Rádio S/A., aço inox., com o respectivo estojo, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada, no total de ..	400,00	22.º — Um aparelho de jantar marca Carruagem, de 42 peças, no valor de	200,00
6.º — Dois (2) faqueiros de 101 peças, marca Wolf, com o respectivo estojo, no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) cada, no total de	300,00	23.º — Um aparelho de jantar, marca Flor de Lis de 42 peças	200,00
7.º — Um faqueiro com 53 peças, marca Hércules, com o respectivo estojo, no valor de	100,00	24.º — Um aparelho de jantar, Floral, de 38 peças, no valor de	150,00
8.º — Três (3) faqueiros, marca Taeleres Rádio S/A., aço inox., de 48 peças, com o respectivo estojo, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, no total de	300,00	25.º — Um aparelho de jantar Florença de 48 peças, no valor de	200,00
9.º — Duas (2) máquinas de costura marca Leonam, de n.ºs 5.1460980 e 1469138, em móvel de madeira amarela, com quatro (4) gavetas, no valor de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) cada, no total de ..	2.400,00	26.º — Um aparelho de jantar, Bonadio, referência 5.001 de 22 peças, no valor de	100,00
10.º — Quatro bicicletas para homem, marca Caloi, aro duplo, de cores variadas, números 60091, 926067, 281966 e 971207, no valor de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) cada, no total de	1.000,00	27.º — Um aparelho de jantar marca Monaco, de 42 peças, no valor de	200,00
11.º — Um conjunto de copa, em fórmica, com uma mesa forrada em estampilha azul e amarelo, com seis cadeiras de armação de ferro, com assento e encosto de napa, marca Luvitc, no valor de	1.200,00	28.º — Um aparelho de jantar Floral de 22 peças, no valor de	100,00
12.º — Um conjunto de copa, em fórmica, com seis cadeiras de armação de ferro, com assento e encosto em napa, com o bufê de fórmica verde e branco, com a parte superior envidraçada, no valor de	1.000,00	29.º — Um aparelho de jantar, Bonadio-Mensa, de 22 peças, valor de	100,00
13.º — Quatro (4) liquidificadores marca Real, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, no total de	400,00	30.º — Três (3) mesas de madeira, pintadas de branco, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, no total de	300,00
14.º — Quatro (4) ventiladores marca Britânia, no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) cada, no total de	600,00	31.º — Conjunto em vime, composto de seis cadeiras, no valor de	200,00
15.º — Dois (2) ventiladores marca Britânia (30), dotados de três (3) rotações, no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) cada, no total de	300,00	32.º — Um abat-jour de vime, referência 1002, no valor de	20,00
16.º — Três (3) ventiladores de pé, de plástico, de marca Sunbeam, dotado de três (3) rotações, no valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) cada, no total de	1.200,00	33.º — Cinco (5) beliches duplo, tipo americano, de madeira, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada, total de	1.000,00
17.º — Um filtro Persa, referência 695, um filtro Cogumelo referência 141, dois (2) filtros brasileira, referência 327, dois filtros romanos, um filtro jaça e um filtro Neriva, no valor de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) cada, no total de	640,00	34.º — Nove (9) cadeiras de embalo, de fio cristal, em armação de ferro, no valor de .. Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) cada, no total de	1.350,00
18.º — Um aparelho de 42 peças, marca Moinho, no valor de	200,00		
19.º — Um aparelho de jantar, digo, dois (2) aparelhos de jantar, "Príncipe de Gales", de 42 peças, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada, no total de	400,00		
20.º — Dois (2) aparelhos de jantar, de Florença, com 42 peças no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada, no total de	400,00		
21.º — Dois (2) aparelhos de jantar, marca Colonial de 42 peças, no valor de Cr\$ 200,00			

Tudo no valor total de Cr\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta cruzeiros) .. 17.160,00

QUEM PRETENDER arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. Não havendo licitante, referidos bens serão levados a leilão público pelo maior lance.

O comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, Porteiro dos Auditórios e as respectivas Cartas de Arrematação. E para que chegue a notícia a todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco. Eu, a) ILEGÍVEL, escrivão, datilografei e subscrevi.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Juiz de Direito
(Ext. — Reg. n. 5027 — Dia 1.º/10/75)

PAPÉL OFÍCIO E MEMORANDOS

Fornecemos às repartições mediante preço especial.